

Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 8/22

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores, Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

O senhor Presidente da Câmara Municipal estava ausente no início da reunião, ingressando no período antes da ordem do dia.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e cinco minutos a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 332/22) - Aprovação da Ata n.º 7

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 323/22) - 1.ª alteração à proposta de criação dos serviços do Município de Leiria. 1.ª alteração à proposta de mapa de pessoal para 2022. Competências da Assembleia Municipal

Ponto 3 (ASS. 331/22) - Relatório e Contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria referentes ao ano de 2021

Ponto 4 (ASS. 337/22) - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração de candidatura do apoio para despesas correntes e despesas de capital – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Ponto 5 (ASS. 359/22) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal

Ponto 6 (ASS. 360/22) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal para a promoção de desenvolvimento sustentável - 1.ª adenda

Ponto 7 (ASS. 362/22) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 2.ª adenda

Ponto 8 (ASS. 309/22) - Aceitação de donativos

Ponto 9 (ASS. 324/22) - Aceitação de donativos – retificação

B4703 DEPARTAMENTO FINANCEIRO E JURIDICO

Ponto 10 (ASS. 333/22) - Proposta de nomeação do auditor externo responsável pela certificação legal de contas individuais e consolidadas do Município de Leiria (ML), dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria (SMAS) e do Teatro José Lúcio da Silva (TJLS)

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 11 (ASS. 317/22) - Relatório e Contas do Município de Leiria referente ao ano de 2021

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 12 (ASS. 306/22) - Revogação do ato administrativo que deu início ao procedimento administrativo com vista à elaboração do Regulamento de Apoio no âmbito da Cidade Europeia do Desporto 2022

Ponto 13 (ASS. 326/22) - Projeto de Alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social

Ponto 14 (ASS. 328/22) - Projeto de Alteração ao Regulamento do Programa de Comparticipação ao Arrendamento

B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 15 (ASS. 363/22) - CONCURSO PÚBLICO N.º 16/2022/DICP – T – 139/2021 – CONTRATO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS NO CONCELHO DE LEIRIA – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento e prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos dos artigos 50.º e 64.º, ambos do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.

Ponto 16 (ASS. 303/22) - CONCURSO PÚBLICO N.º 11/2022/DICP – T - 92/2020 – EXTENSÃO DO PARQUE VERDE DA ENCOSTA DO CASTELO - LEIRIA – Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos dos artigos 50.º e 64.º, ambos do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 17 (ASS. 349/22) - Relatório e Contas de 2021 e Relatório de Execução Orçamental do 4.º Trimestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2021

Ponto 18 (ASS. 350/22) - Adenda ao contrato-programa estabelecido entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva, para 2022, sem revisão orçamental.

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 19 (ASS. 285/22) - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DA RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E APRENDIZAGEM (SIGA) PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A CIMRL

Ponto 20 (ASS. 313/22) - Assembleia dos Jovens Deputados – 21 de abril

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 21 (ASS. 28/22) - Cedência do Teatro Miguel Franco ao TE-ATO Grupo Teatro Leiria – Retificação da deliberação n.º 881/21

Ponto 22 (ASS. 299/22) - Cedência do Teatro Miguel Franco e do Teatro José Lúcio da Silva ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação. Retificação

Ponto 23 (ASS. 300/22) - Cedência do Teatro Miguel Franco e do Teatro José Lúcio da Silva à SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos. Retificação

Ponto 24 (ASS. 310/22) - Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana a favor do 13.º Fórum Emprego & Formação

Ponto 25 (ASS. 312/22) - Mercadito de Palmo e Meio no Centro Cultural Mercado de Sant'Ana - Apoio logístico.

Ponto 26 (ASS. 340/22) - Apoio não Financeiro à Associação A.P.T.S. - Associação de Profissionais de Tatuagem e Similares – TattooArtes Leiria.

Ponto 27 (ASS. 351/22) - Apoio financeiro à Fade In – Associação de Ação Cultural para a 11.ª Edição do Festival Gótico "EXTRAMURALHAS"

Ponto 28 (ASS. 357/22) - Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana à Asteriscos à Solta – Associação Cultural, Desportiva e Social - Danças de Segunda.

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 29 (ASS. 339/22) - Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Estratégico Municipal

Ponto 30 (ASS. 345/22) - Pedido de licença para as operações urbanísticas consubstanciadas na execução de construção de central solar fotovoltaica, com potência instalada de 1MWp, designada por Unidade de Pequena Produção (UPP)

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 31 (ASS. 301/22) - Atribuição de Auxílio Financeiro à ASPA - Associação Portuguesa de AVC

Ponto 32 (ASS. 302/22) - Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Apoio a rendas de instalações

Ponto 33 (ASS. 308/22) - Atribuição Fundo de Maneio para subsistência de Família Afegã, com estatuto de Refugiados – Ratificação de Despacho

Ponto 34 (ASS. 318/22) - Apoio à Associação Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão para a realização da Semana Académica - 2022

Ponto 35 (ASS. 319/22) - PRO Leiria - Auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos – Projetos de Inovação Social

II - A Senhora **Vice-Presidente da Câmara Municipal** referiu que neste ano para as comemorações do 25 de abril, foram convidados leirienses para a participação na Ronda Poética, um festival que iria decorrer entre o dia 22 e 25. Era uma maneira diferente de celebrar o 25 de Abril, através das diferentes expressões artísticas que iriam desde a poesia, à música, à dança, muitas conversas com poetas, mesas-redondas sobre a poesia, as novas liberdades, também o lançamento de livros, e o surgimento de mais uma revista de poesia em Leiria, a revista A Canto n.º 5.

Mais referiu que no total desde sexta a segunda-feira, iria haver 79 ações de poesia, comemorar-se-ia Abril através da poesia e da Liberdade, e por isso o tema da poesia foi a Liberdade, tema que foi escolhido pela Câmara Municipal para assinalar estes 48 anos de liberdade e ao mesmo tempo lembrar os 48 anos de ditadura.

Apresentou o convite para todos participarem em algumas destas iniciativas uma vez que no ano transato foi no ecrã e este ano iria ser nos espaços culturais do Município.

Finalizou, dizendo que era uma organização conjunta com a Livraria Arquivo, com a Leiria cidade criativa da música, com a coordenação do Município, e que tinha como curador o poeta e escritor Luís Castro Mendes, e também com a coordenação do Paulo José Costa, psicólogo e também o grande mentor deste Festival de poesia.

III - A Senhora **Vice-Presidente da Câmara Municipal** deu conhecimento que no dia 21 de abril, iria dar início o Festival de Teatro Juvenil.

Mais disse que iriam ser 20 peças no Teatro Miguel Franco, envolvendo cerca de 300 jovens das escolas do ensino terceiro ciclo e ensino secundário, colégios do concelho de Leiria.

Disse que acreditava no desenvolvimento das competências destes jovens através do teatro e da sua mobilização na formação de públicos e também na sua formação cultural. Era um projeto que obrigava os jovens a terem uma atitude diferente na escola, uma atitude de participação, de envolvimento, sentido crítico, de trabalho de equipa, um trabalho colaborativo.

IV- A Senhora **Vice-Presidente da Câmara Municipal** informou que na quinta-feira, realizar-se-ia a Assembleia dos Jovens Deputados, às 9h30, no Teatro Miguel Franco, onde os temas a serem debatidos seriam a cultura, enquanto projeto de cidadania cultural, e a paz, refletir sobre a paz e a importância desta na construção de ideias para o Manifesto de Paz.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que era de salutar este conjunto de atividades para celebrarmos o dia da Liberdade, o 25 de Abril, os jovens também iriam refletir, manifestar aquilo que sentiam relativamente a estes valores que deviam ser salvaguardados, era sempre bom ouvir que existiam estes momentos para celebrar em conjunto os valores de Abril.

II - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** comentou que Leiria era capital de distrito que tinha vertentes muito boas, mas também apresentava algumas falhas, nomeadamente no alojamento de jovens que visitavam Leiria. Relembrou a questão da Pousada da Juventude, que tinha de ser resolvido, propondo que para o efeito fosse adstrito o antigo edifício da EDP.

Sabia que estavam lá as associações, mas no seu entendimento aquele edifício podia trazer vida à cidade, e na sua opinião, a cidade tinha museus, existia o Museu da cidade e outros Museus aqui muito próximos uns dos outros, pelo que essa parte museológica estava mais ou menos consolidada. Referiu que este assunto é da competência da tutela, contudo a Câmara Municipal devia informar a tutela sobre o que pretendia para este edifício. Mais referiu que se tratou de uma proposta com viabilidade e que a Câmara Municipal e a região ficaria a ganhar com esta proposta.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que a rede de Pousadas da Juventude Nacional é da responsabilidade do Estado Português, através da sua secretaria de Estado da Juventude que tem como parceiro e investidor a Movijovem. Referiu ainda que nos últimos anos não se tem verificado investimentos a nível nacional em Pousadas da Juventude em virtude da mudança de paradigma em termos de turismo. Mais disse, que

por esse motivo a Pousada da Juventude de Leiria não tem sido uma prioridade em Leiria, à semelhança dos restantes Municípios do país. Referiu ainda que o edifício da Biblioteca Municipal, pela sua importância patrimonial e arquitetónica deveria ser rentabilizado por outros serviços municipais seja em contexto de biblioteca, cultural ou outra finalidade que não seja a Pousada da Juventude, pois a tutela não tem demonstrado qualquer vontade em efetuar a sua reabilitação.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** mais informou que o valor económico e patrimonial deste edifício poderá ser útil à estratégia do Município pelo que referiu que tenciona reiniciar negociações com o Governo de forma a utilizar aquele espaço para outras finalidades de interesse público.

Mais informou que, relativamente ao edifício da EDP, este tem atualmente uma estratégia definida, funcionando neste momento como sede das associações que permanecerão naquele local enquanto decorre o projeto e a projeção do Topo Norte do Estádio. Referiu ainda que houve um investimento de mais de cem mil euros nesse edifício, investimento esse que será recuperado nos próximos anos. Mais disse que se irá entrar numa segunda fase de planeamento do edifício da EDP para a fixação de outros serviços bem como manter uma componente para o associativismo, e que neste momento já se está a contratar uma empresa de Leiria para projetar este espaço.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** solicitou um esclarecimento relativamente à utilização do edifício da EDP pelas associações e se não irá haver uma redundância entre as instalações do mercado e o que se pretende para as empresas e a Start-Up? Questionou ainda se o Centro Associativo não vai para o Topo Norte.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que a vereadora Catarina Louro iria explicar as funções de cada um dos espaços tanto da Start-Up como do Topo Norte.

Relativamente ao Topo Norte informou que se trata de um investimento cada vez mais elevado em virtude do aumento dos preços de construção, e nesse sentido a obra do Topo Norte será preparada por fases, topo a topo. Informou ainda que a Câmara Municipal se encontra em diálogo com os Fundos Comunitários com o intuito de questionar à cerca da possibilidade de existir um financiamento para a referida obra com o menor risco possível para o erário municipal. Disse ainda, que pelo facto de ainda não ter iniciado o próximo quadro comunitário, a Câmara ainda se encontrava em processo negocial, mas que com essa garantia, avançarão com a obra em segurança.

A Senhora **Vereadora Catarina Louro** referiu que a Start-Up é uma associação de promoção do empreendedorismo fazendo o acompanhamento das empresas desde o seu nascimento, ajudando-as a captar investimentos. Informou que o espaço que será partilhado com a Start-Up no primeiro piso do mercado municipal será para dar continuidade ao acompanhamento destas empresas, tendo em conta que a ideia será dividir a Start-Up em dois edifícios, na antiga Incubadora IDNET numa fase inicial das empresas, e numa fase posterior de aceleração irão passar para o primeiro piso do mercado municipal. Referiu também que estas empresas, ainda Start-Ups, ao chegar à terceira fase do processo, deixarão de o ser e terão os seus espaços individuais no Topo Norte do Estádio mantendo a proximidade com as outras empresas.

Relativamente ao edifício da EDP, referiu que devido à realidade imposta pela pandemia, as empresas pretendem criar espaços de trabalho fora das grandes capitais onde os seus trabalhadores possam desempenhar o seu trabalho com boas condições tanto em termos de mobiliário como de internet, mas também que tenham a possibilidade de desempenhar o trabalho à distância, tendo sempre disponível um espaço em co-work em que os trabalhadores possam desenvolver as suas tarefas, alargando o conceito a empresas nacionais e estrangeiras. Informou deste modo, que será nesta lógica do co-work que será projetado o edifício da EDP.

III - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que não conseguia encontrar as palavras para descrever as instalações da GNR, no concelho de Leiria, na sede do concelho, porque a GNR era uma das forças que contribuía para a segurança do concelho, mais nas zonas rurais e tinha um espaço muito exíguo. Referiu que se devia ver junto da tutela um espaço para se instalar a GNR e sugeriu as instalações da Junta Autónoma de Estradas junto à Estrada Nacional 109. Mais referiu que urge encontrar uma solução que dignifique as forças de segurança. Referiu ainda que as instalações da PSP também mereciam melhoramentos.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu reiterando a necessidade de relocalizar ou modernizar as instalações tanto da GNR como da PSP. Referiu também que a Câmara Municipal entregou à GNR as instalações da JAE, logo após as ter recebido para sua utilização exclusiva. Informou que se trata de um património

de elevado valor que tem sido utilizado pela GNR sem que a Câmara Municipal receba qualquer contrapartida pela sua utilização, apesar de não estar nesse local sediado o comando, mas grande parte operacional da GNR usufrui do espaço, enquanto se aguarda um projeto de construção.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu ainda que se deverá clarificar a situação junto da GNR no sentido de perceber se pretendem ou não continuar a usufruir daquele património. Informou também, que caso a resposta venha a ser positiva, deverá avançar-se com o projeto, caso contrário, a GNR terá que encontrar outras instalações e a Câmara Municipal dará ouro usso a esse valioso património.

IV - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou o ponto de situação do aeródromo do concelho, sito nos Marrazes. Referiu que o espaço era do Município pelo que perguntou se era para deslocar ou se era para continuar naquele local, e em caso de deslocalização interrogou para onde e para quando e se já havia projeto.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que apesar de se tratar de um aeródromo muito bem localizado, tem algumas limitações, nomeadamente ser atravessado por uma estrada e ter uma pista bastante curta que não permite a utilização por outros aviões. Referiu que se trata de um terreno que é propriedade do Município com bastante utilidade futuramente para outros fins, e só nessa altura se poderá equacionar uma possível realocação do aeródromo, sabendo de antemão que a criação de uma infraestrutura aérea terá muitas implicações e uma série de licenciamentos. Informou ainda que, devido à baixa utilização do aeródromo, a sua realocação não se afigura como prioritária e referiu ainda que além de ser um investimento muito grande, não há financiamento para o mesmo, deste modo manteremos esta localização, sabendo que terá que ser planeando no futuro uma outra localização.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação da Ata n.º 7

DLB N.º 332/22:

Presente a ata n.º 7, referente à reunião ordinária de 05 de abril de 2022, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - 1.ª alteração à proposta de criação dos serviços do Município de Leiria. 1.ª alteração à proposta de mapa de pessoal para 2022. Competências da Assembleia Municipal

DLB N.º 323/22:

Considerando que:

a) Decorreram mais de três meses desde a data da entrada em vigor dos novos Serviços do Município de Leiria, criados por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, tomada na sua sessão de 10 de dezembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria, de 30 de novembro de 2021, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, tomada na sua reunião de 14 de dezembro de 2021 e por despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferidos em 15 de dezembro de 2021;

b) Da consolidação entretanto alcançada ao nível do funcionamento dos novos Serviços do Município de Leiria, é visível que a capacidade de resposta em algumas áreas consideradas estratégicas continua, ainda assim, a ser manifestamente insuficiente e poderá estar, na origem daquele problema, o sobredimensionamento adquirido por algumas unidades orgânicas, não acompanhado de adequada determinação do número de trabalhadores com funções de chefia técnica e administrativa necessário a reforçar, dentro do grau de complexidade em causa, a garantia dos elevados níveis de desempenho que se impõem na concretização das atividades programadas para o exercício em causa, por extremamente ambiciosas;

c) Importa, por isso, estabelecer, com a máxima urgência, as bases necessárias à implementação de medidas com vista à correção dos desvios identificados, o que passa pelo aumento do número total de postos de trabalho do

mapa de pessoal para 2022, a que corresponde a carreira de assistente técnico e a categoria de coordenador técnico (área administrativa), mas não sem antes aumentar, de forma a possibilitá-lo, o número máximo total de subunidades orgânicas que integram os serviços do Município de Leiria;

d) Numa fase posterior, tal irá permitir que o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso das competências próprias, proceda à criação de novas subunidades orgânicas a juntar àquelas que integram já os serviços do Município de Leiria, bem como à consolidação das situações de mobilidade intercategorias a constituir ou já constituídas para o exercício de funções de chefia técnica e administrativa daquelas estruturas organizacionais, com a consequente ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal para 2022, a que corresponde a carreira de assistente técnico e a categoria de coordenador técnico (área administrativa), neles se incluindo, por uma questão de economia processual, os necessários ao cumprimento das dotações máximas de referência do pessoal não docente a que se refere a Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março;

e) Aproveitando o ensejo e ainda para os efeitos preconizados na alínea d) que antecede, deve acautelar-se também, a possibilidade de consolidação das situações de mobilidade intercategorias a constituir ou já constituídas para o exercício de funções de coordenação de assistentes operacionais afetos aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do Concelho de Leiria, termos em que deve ser, ainda, promovida a alteração ao número total de postos de trabalho do mapa de pessoal para 2022, a que corresponde a carreira de assistente operacional e a categoria de encarregado operacional (área de ação educativa);

f) Por fim e atendendo a que, nos termos do n.º 3 do artigo 85.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), o conteúdo funcional das categorias superiores integra o das categorias inferiores e dando cumprimento às disposições legais aplicáveis, designadamente das contidas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, justifica-se o reconhecimento do exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade aos trabalhadores que ocupam postos de trabalho do mapa de pessoal para 2022, a que corresponde a carreira de assistente operacional e a categoria de encarregado operacional (área de manutenção e conservação viária), importando por isso preparar, por fim, a atribuição do suplemento remuneratório devido na concreta situação de asfaltamento de vias.

A Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pelo disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), conjugada com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro 2009 e com os n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e n.º 1 do artigo 170.º, aplicáveis pelo n.º 1 do artigo 173.º seguinte do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), **deliberou por unanimidade:**

a) Alterar a proposta contida em E) do Ponto 2 da sua deliberação de 30 de novembro de 2021, nos termos a seguir indicados:

“(…)

E) Defina 11, como o número máximo total de subunidades orgânicas.

(…)”;

b) Em conformidade com o disposto na alínea a) que antecede, propor à Assembleia Municipal que, no uso das competências que lhe são conferidas e ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º e n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugados com a alínea d) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 e com os n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e n.º 1 do artigo 170.º, aplicáveis pelo n.º 1 do artigo 173.º seguinte do CPA, aprove, em minuta, a alteração proposta na alínea a) que antecede, ao número máximo total de subunidades orgânicas que, assim sendo, passa de 10 para 11, devendo a mesma vigorar com efeitos a 01 de junho de 2022;

c) Alterar a proposta contida em 1) do n.º 2 do Ponto 4 da sua deliberação de 30 de novembro de 2021, na parte relativa ao mapa de pessoal para 2022 (que a anexa), nos termos a seguir indicados:

“(…)

(CATEGORIA (…)	ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS/ATIVIDADES/FUNÇÕES b), c) e d)	(POSTOS DE TRABALHO		
				Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP)		
…			…	Tempo indeterminado (TI)		
))	Total de postos de trabalho previstos	Ocupados	Não ocupados
…)						

(...)	Coordenador Técnico	(...)	Área Administrativa	(...)	(...)	17	13	4
(...)								
(...)	Encarregado Operacional	(...)	Área Ação Educativa	(...)	(...)	10	7	3
(...)		(...)	Área Manutenção e Conservação Viária ^{f)}	(...)		(...)	(...)	(...)

(...)"

d) Em conformidade com o disposto na alínea c) que antecede, propor à Assembleia Municipal que, no uso das competências que lhe são conferidas e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugados com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 13 de setembro e com os n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e n.º 1 do artigo 170.º, aplicáveis pelo n.º 1 do artigo 173.º seguinte do CPA, aprove, em minuta, as alterações propostas na alínea c) que antecede, devendo as mesmas vigorar com efeitos a 01 de junho de 2022:

i) Ao número total de postos de trabalho do mapa de pessoal para 2022, a que corresponde a carreira de assistente técnico e a categoria de coordenador técnico (área administrativa) que, assim sendo, passa de 14 para 17, tendo em conta que naquela contabilização devem ser incluídos os que se encontram a exercer funções de chefia técnica e administrativa de assistentes técnicos afetos aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do Concelho de Leiria, extravasando, por consequência, a estrutura organizativa dos serviços do Município de Leiria;

ii) Ao número total de postos de trabalho do mapa de pessoal para 2022, a que corresponde a carreira de assistente operacional e a categoria de encarregado operacional (área ação educativa) que, assim sendo, passa de 8 para 10:

iii) Ao universo dos trabalhadores abrangidos pela alínea f) do mapa de pessoal para 2022 ("f) Os trabalhadores que ocupem os postos de trabalho cujas concretas funções públicas sejam a manutenção das condições de higiene e salubridade de espaços e a inumação e exumação de cadáveres, transladação de ossadas, inumação em gavetas e higienização dos sanitários públicos do cemitério, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, auferem suplemento de penosidade e salubridade, atribuído em conformidade com o parecer fundamentado do técnico superior da área de segurança e saúde no trabalho do Município de Leiria, nos termos das normas legais aplicáveis, nomeadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro.", que, assim sendo, passa de incluir os trabalhadores que ocupam postos de trabalho a que corresponde a carreira e a categoria de assistente operacional para incluir os trabalhadores que ocupam postos de trabalho a que corresponde a carreira de assistente operacional e as categorias de assistente operacional e de encarregado operacional (área de manutenção e conservação viária).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 3 - Relatório e Contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria referentes ao ano de 2021

DLB N.º 331/22:

Presente a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, referente ao Relatório e Contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS) referentes ao ano de 2021, que se anexa e que dela passa a fazer parte integrante ([Anexo 331/22](#)).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- Remeter o Relatório e Contas dos SMAS de Leiria referentes ao exercício de 2021, para aprovação da Câmara Municipal de Leiria e apreciação e votação da Assembleia Municipal de Leiria, nos termos do exigido pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea I) do n.º 2 do artigo 25.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- No uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas e) e f) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, propor à Câmara Municipal de Leiria para submissão à aprovação da Assembleia

Municipal de Leira que:

- i. O Resultado Líquido do Exercício de 2021, no montante de €1.552.505,57, não seja transferido para o Município de Leiria;
 - ii. Que o Resultado Líquido do Exercício, seja transferido para a conta 59 – Resultados Transitados, e que posteriormente se constituam reservas legais no montante de €77.625,28.
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 3 (ASS. 331/22) - Relatório e Contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria referentes ao ano de 2021

Na proposta apresentada no ponto 3 da ordem de trabalhos de 19/04/2022, propõe-se que este executivo municipal aprove o relatório de contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS), relativas ao ano de 2021.

Os vereados eleitos pelo PSD consideram, também, que a apresentação do relatório de contas é mais do que uma obrigação legal, é um instrumento de transparência e uma oportunidade de reflexão sobre a atividade desenvolvida pelos serviços durante o ano e uma forma de perspetivar os desafios futuros. Referem, ainda, que o contexto atípico do ano de 2021, que para além de uma pandemia, da falta generalizada de mão de obra, concretamente nos SMAS onde o indicador apresenta um valor de 1,3 quando a média nacional é de 2,2, da escassez de diversas matérias-primas e do aumento de generalizado os preços, em particular da energia não colocaram em causa a qualidade e a disponibilidade do serviço prestado. No entanto, no documento transparece resultados de opções políticas com as quais não concordamos.

- A tarifa social continua a ser suportado pelos utilizadores do sistema, ao contrário do preceito legal inscrito no Decreto-Lei n.º. 147/2017, de 5 de dezembro, nomeadamente no seu artigo 4º - Financiamento da tarifa social - a saber:

1 - Compete ao município aderente o financiamento da respetiva tarifa social.

Para além deste facto, e por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 13 de janeiro de 2021, foram aprovadas as seguintes medidas com impacto nos SMAS de Leiria:

- Nas faturas emitidas pelos SMAS de Leiria durante o período de confinamento, as famílias em situação de dificuldades financeiras, poderão requerer o diferimento do pagamento para janeiro de 2022;
- Isentar as empresas e comércio obrigados a encerrar durante o período de confinamento, do pagamento das tarifas fixas de saneamento e resíduos sólidos urbanos, mediante requerimento;
- Isentar as IPSS e Bombeiros, do pagamento das faturas de água e saneamento, durante o período de confinamento, mediante requerimento;
- Suspensão dos cortes de fornecimento de água por falta de pagamento no 1.º semestre de 2021;
- Isenção da tarifa de suspensão do contrato para clientes não domésticos.

Estas medidas foram implementadas sem a devida transferência da contrapartida financeira da parte do município. Desta forma, e dado que a tarifa tem de ser ajustada aos custos do sistema, todos os municípios estão a financiar a tarifa social ou as medidas solidárias no âmbito da pandemia COVID-19.

- O volume de água não faturada foi de 37,33%, (o que significa a perda de um valor de 1 571 438,22 € em água adquirida) quando a média nacional é de 28,70%. Sendo este um dos principais problemas do sistema, no entanto, a política de investimento (despesa paga) foi maioritariamente canalizada para o saneamento.

- O grau de execução da rubrica "despesas de capital", nomeadamente da rubrica - "Aquisição de bens de investimento" foi de 41,05% (previsto - 14.177.320,00€ executado - 5.820.146,33€) e neste sentido o investimento estruturante continua adiado. Recordamos que o indicador de "reabilitação de coletores com mais de 10 anos, nos últimos 5 anos" é de 0% e o indicador "número de ocorrências de inundação da via pública e/ou em propriedades com origem na rede pública de coletores" é de 17,7 quando a média nacional é de 5,2.

- Considerando o critério da antiguidade de dívida superior a 6 meses, que corresponde ao prazo de prescrição

nos termos do nº1 do art.97º do Regulamento 170/2014, elaborado ao abrigo do nº1 do artigo 10º da Lei 12/2008, são apresentadas imparidades para dívida de clientes no valor de 1.430.245,12 €. Consideramos que não houve proatividade na resolução deste problema por parte da administração, sendo este, também, um fator que condicionará o valor das tarifas a praticar futuramente.

Finalmente, consideramos que o valor do resultado do exercício de 1.552.505,57€, conjugado com as perdas por imparidades, a falta de transferências legais do município referidas no início desta declaração, o baixo grau de execução da rubrica “despesas de capital” e apesar do aumento da despesa corrente demonstra que as tarifas praticadas permitiam uma política mais audaz no que se refere à resolução do problema das perdas de água do sistema.

Pelo anteriormente referido, os vereadores eleitos pelo PSD apresentam esta declaração de “voto contra”, designadamente para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 19 de abril de 2022

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Branca Matos».

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** referiu que o ano de 2021 foi um ano atípico à semelhança do ano de 2020 devido à pandemia, que refletiu as dificuldades não só dos serviços em si, em termos de operação quer do ponto de vista administrativo, quer do ponto de vista da operação no terreno com as suas infraestruturas, mas também ao nível dos clientes dos SMAS. Apesar das dificuldades, considerou que os resultados foram bastante positivos. Informou que houve um acréscimo de celebração de acordos de pagamento resultante da dificuldade em ser cumprido o atual tarifário em curso. Disse ainda que houve também um acréscimo de tarifário social, onde o custo dos serviços acabou por ser mais reduzido. Mais referiu que houve um grande investimento no prolongamento da rede de saneamento atingindo neste momento 95% assim como na substituição de condutas antigas, não só na cidade como também noutros pontos do concelho, e na renovação do parque de contadores, refletindo-se estes custos no valor das perdas, valor esse que tem merecido a nossa preocupação e que importa reduzir.

Mais informou que relativamente às imparidades existe uma equipa interna juntamente com o apoio jurídico externo que se encontra a tratar desse assunto de forma a resolvê-lo no sentido de reduzir as dívidas.

Ponto 4 - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração de candidatura do apoio para despesas correntes e despesas de capital – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

DLB N.º 337/22:

Considerando que:

- i. O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii. Devido à situação excecional que se vive no momento atual existe a necessidade de proceder ao cancelamento e reformulação das atividades programadas pelas Freguesias no ano transato;
- iii. Após a aprovação dos referidos apoios em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2021 e Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2021, a União das Freguesias pronunciou-se sobre a possibilidade de alterar as candidaturas de despesas correntes e alterar as candidaturas de despesas de capital, conforme [anexo](#);
- iv. A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, apresentou alteração das candidaturas de apoio para despesas correntes e alterou a candidatura de despesas de capital, nomeadamente nos valores aprovados para cada candidatura;
- v. A Freguesia dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas alterações às candidaturas, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

Freguesia	Registo SIDAM	CORRENTE (valor em Euros)	Cabimento	Compromisso	CAPITAL (valor em Euros)	Cabimento	Compromisso
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	21200	51 369,12	987/22	705/22	279 653,20	1020/22	721/22

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar as alterações das candidaturas da União das Freguesias mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se **propõe** solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere alterar as candidaturas de apoio para despesas correntes e despesas de capital da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 5 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal

DLB N.º 359/22:

Considerando que:

1. Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes.
2. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estabeleceu o novo regime jurídico das autarquias locais e fixaram-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da delegação legal, prevista no artigo 132.º do seu Anexo I.
3. Para além dessas competências, o artigo 131.º do mencionado anexo determina que os Municípios podem delegar competências nas freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, aumentando a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados.
4. Os Municípios têm obrigatoriedade e competência na manutenção das faixas de gestão de combustível, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, como medida preventiva na redução do número de incêndios florestais.

5. À data atual, nem todas as Freguesias/União das Freguesias se pronunciaram favoravelmente sobre esta competência. No entanto, esta minuta é válida para todas as Freguesias/União das Freguesias, com as devidas adequações, que venham a aceitar tal competência, sendo devidamente acautelado o valor nos documentos previsionais a serem aprovados.

6. De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a manutenção da faixa de gestão de combustível fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria em conformidade com o definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, de acordo com o levantamento realizado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que constitui o [Anexo 359/22](#) - I à presente deliberação sendo dela parte integrante.

7. A despesa será satisfeita pelo Plano 2020|A|199 e deu origem ao cabimento número 996/22 e compromisso n.º 314/22, emitidos e autorizados em 02 de fevereiro de 2022.

8. Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de:

- i. Aprovação dos termos e condições constante da minuta Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, que constitui o [Anexo 359/22](#) - II e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- ii. Designação, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 da Cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, do senhor engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal, como gestor do contrato;
- iii. Delegação no gestor do contrato de poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;

b) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;

c) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 6 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal para a promoção de desenvolvimento sustentável - 1.ª adenda

DLB N.º 360/22:

Considerando que:

1. Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 08 de junho de 2021, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias para a promoção de desenvolvimento sustentável, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de junho de 2021 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Arrabal, foi

outorgado o contrato em 30 de julho de 2021;

2. Consta da Cláusula 1.^a do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser definidas anualmente e objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria;

3. A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

4. Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos dos novos projetos e atividades para a promoção do desenvolvimento sustentável para o ano de 2022, implicam uma modificação ao [Anexo I](#) e ao [Anexo II](#) deste contrato;

5. Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 12.º | Gestor de Contrato.

6. A despesa será satisfeita pelo Plano 2021 I 169 e deu origem ao cabimento número 1783/2022 e compromisso n.º 1428/2022, emitidos e autorizados em 12 de abril de 2022.

7. Esta adenda ao contrato face ao seu valor global, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal para a promoção de desenvolvimento sustentável, outorgado a 30 de julho de 2021:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
 - i. Aprovação da alteração do n.º 5 da Cláusula 12.^a do referido Contrato Interadministrativo, designando, a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior na área da engenharia civil da Câmara Municipal de Leiria, como gestora de contrato;
 - ii. Aprovação da modificação do Anexo I - Identificação dos recursos financeiros alocados ao Contrato e do Anexo II - Identificação dos projetos/atividades a realizar, do referido Contrato Interadministrativo;
 - iii. Aprovação da minuta de adenda que constitui o [Anexo 360/22 - I](#) e faz parte integrante da presente deliberação, bem como para efeitos de autorização da sua celebração;
- b) Delege na gestora de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 12.^a do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- c) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.^a da minuta do Contrato Interadministrativo;
- d) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 7 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 2.^a adenda

DLB N.º 362/22:**Considerando que:**

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria;
- ii) A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da 1.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022;
- iii) Consta da Cláusula 19.ª que os relatórios ficam sujeitos a apreciação do gestor do contrato e aprovação da Câmara Municipal, após a verificação física da conformidade da execução do objeto do contrato a realizar pelos seus serviços técnicos;
- iv) Nos termos da cláusula 21.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, a Câmara Municipal, através do gestor do contrato, verifica o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, podendo o mesmo determinar a realização de verificações físicas e exigir-lhe informações e documentos que considere necessários para o efeito;
- v) Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria para verificação do cumprimento do presente contrato, constata-se que a prévia verificação física da aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação da totalidade das placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, pela Segunda Outorgante, se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma elevada afetação de recursos, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia;
- vi) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- vii) A presente modificação ao contrato interadministrativo não consubstancia uma alteração dos recursos financeiros atribuídos a cada Freguesia/União das Freguesias, mas apenas uma alteração às condições constantes de todos os contratos interadministrativos de forma idêntica, pelo que se anexa uma única minuta de Adenda para aprovação pela Assembleia Municipal e posterior outorga por cada Freguesia/União das Freguesias.

Pelo exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada:

- a)** Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
 - i. Aprovação dos termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 2 ao Contrato Interadministrativo, que constitui o [Anexo 362/22 - I](#) e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
 - ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 2 ao Contrato Interadministrativo com as respetivas Freguesias/União das Freguesias;
- b)** Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 8 - Aceitação de donativos**DLB N.º 309/22:**

Considerando que:

i) Na sequência da invasão militar da Ucrânia perpetrada pela Federação Russa, assistiu-se à crise de refugiados de crescimento mais rápido na Europa desde a II Guerra Mundial.

ii) O Município de Leiria, em colaboração com a comunidade ucraniana residente na região, lançou uma campanha de solidariedade "SOS Ucrânia" a favor do povo ucraniano, com a recolha de bens.

iii) A iniciativa de ajuda humanitária teve como objetivos a entrega de bens nos centros de acolhimento de refugiados ucranianos nas zonas fronteiriças do Leste da Europa e a criação de condições para o acolhimento de famílias ucranianas no Concelho.

Assim, nos termos do estabelecido pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aceitação de donativos em espécie, conforme quadro, sendo os mesmos aceites ao abrigo do Mecenato, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º conjugado com o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o Estatuto dos Benefícios Fiscais, por reconhecer que o mesmo foi concedido sem qualquer contrapartida que configurasse obrigação de carácter pecuniário ou comercial.

NIF	Empresa / Entidade	Donativo	Quantidade	Valor
504419811	Barrinho Transportes S.A.	Serviço de Transporte Humanitário	1	4.050,00 €

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- Aceitar o donativo, no valor de 4 050,00 € (quatro mil e cinquenta euros), oferecido pela empresa Barrinho Transportes S.A.;
- Emitir a respetiva declaração, ao abrigo dos normativos e com os fundamentos atrás indicados;
- Agradecer formalmente às entidades acima mencionadas pela generosidade demonstrada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 9 - Aceitação de donativos – retificação**DLB N.º 324/22:**

Considerando que:

- Na sequência da invasão militar da Ucrânia perpetrada pela Federação Russa, assistiu-se à crise de refugiados de crescimento mais rápido na Europa desde a II Guerra Mundial.
- O Município de Leiria, em colaboração com a comunidade ucraniana residente na região, lançou uma campanha de solidariedade "SOS Ucrânia" a favor do povo ucraniano, com a recolha de bens, designadamente artigos de saúde, produtos de higiene, roupa térmica e acessórios.
- A iniciativa de ajuda humanitária teve como objetivos a entrega de bens nos centros de acolhimento de refugiados ucranianos nas zonas fronteiriças do Leste da Europa e a criação de condições para o acolhimento de famílias ucranianas no Concelho.

Assim, nos termos do estabelecido pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **propõe-se** a aceitação de donativos em espécie, conforme quadro, sendo os mesmos aceites ao abrigo do Mecenato, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º conjugado com o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Estatuto dos Benefícios Fiscais, por reconhecer que o mesmo foi concedido sem qualquer contrapartida que configurasse obrigação de carácter pecuniário ou comercial.

Onde se lê:

NIF	Empresa / Entidade	Material	Quantidade	Valor
506812570	Farmácia Sanches, Lda	Artigos de Saúde - medicamentos	112	101,68 €
501485422	Farmácia Oliveira e Sucessores, Lda	Artigos de Saúde - medicamentos e bens clínicos	245	153,94 €
505181266	Gameiros, Material Clínico	Artigos de Saúde - bens clínicos	2678	3 332,91 €

508963150	Hospital CUF Descobertas, S. A	Artigos de Saúde - medicamentos e consumíveis	17216	7 670,62 €
-----------	--------------------------------	---	-------	------------

Deverá ler-se:

NIF	Empresa / Entidade	Material	Quantidade	Valor
506812570	Maria Natália Pereira Valinha	Artigos de Saúde - medicamentos	112	101,68 €
501485422	Farmácia Oliveira e Sucessores, Lda	Artigos de Saúde - medicamentos e bens clínicos	245	153,94 €
503326305	Gameiros Material Clínico, Lda	Artigos de Saúde - bens clínicos	2678	3 332,91 €
508963150	Hospital CUF Porto SA	Artigos de Saúde - medicamentos e consumíveis	17216	7 670,62 €

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- Aceitar os donativos, no valor de 12 078,05 € (doze mil e setenta e oito euros e cinco cêntimos), oferecido pelas empresas Maria Natália Pereira Valinha, Farmácia Oliveira e Sucessores, Lda, Gameiros Material Clínico, Lda e Hospital CUF Porto SA;
- Emitir a respetiva declaração, ao abrigo dos normativos e com os fundamentos atrás indicados;
- Agradecer formalmente às entidades acima mencionadas pela generosidade demonstrada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4703 DEPARTAMENTO FINANCEIRO E JURIDICO

Ponto 10 - Proposta de nomeação do auditor externo responsável pela certificação legal de contas individuais e consolidadas do Município de Leiria (ML), dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria (SMAS) e do Teatro José Lúcio da Silva (TJLS)

DLB N.º 333/22:**Considerando** que:

- De acordo com o n.º 3 do artigo 76.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), os documentos de prestação de contas das entidades que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas;
- Nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 77.º do suprarreferido diploma, o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas;
- Em 28.12.2021, a Câmara Municipal aprovou a constituição do agrupamento de entidades adjudicantes entre o Município de Leiria (ML), os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria (SMAS) e o Teatro José Lúcio da Silva (TJLS), nos termos do artigo 39.º do CCP, com vista à contratação de serviços de auditor externo e de revisão legal de contas, nos termos do estabelecido pelo n.º 3 do artigo 76.º e 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, com a coordenação dos órgãos e serviços do Município de Leiria, repartindo entre si o valor da despesa a que houver lugar;
- Decorreu o procedimento de contratação, por consulta prévia n.º 09/2022, tendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, autorizado, a 30.03.2022, a adjudicação da contratação do serviço de revisão oficial de contas à sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda.;
- O Conselho de Administração dos SMAS de Leiria, em sua reunião de 22.03.2022, deliberou aprovar a adjudicação e a minuta do contrato, e, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, propor a nomeação da sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., como auditor externo dos SMAS de Leiria, responsável pela certificação legal das suas contas individuais, e que a certificação legal de contas seja efetuada de forma autónoma;

vi) A Direção do TJLS, após cabimento da despesa em 20.01.2022 e assunção do compromisso n.º. 2022/131 na data de 16.03.2022, deliberou, a 31.03.2022, aprovar a adjudicação da contratação do serviço de revisão oficial de contas à sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., bem como a minuta do contrato;

Propõe-se, nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a nomeação da sociedade "Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda." (SROC n.º 23, sendo o Fiscal Único Efetivo, o Dr. Joaquim Oliveira de Jesus, ROC n.º 1056 e o Fiscal Único Suplente, a Dra. Maria Balbina Boino Cravo, ROC n.º 1428), como auditor externo, reponsável pela certificação legal de contas individuais e consolidadas do Município de Leiria (ML), dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria (SMAS) e do Teatro José Lúcio da Silva (TJLS).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**:

- a) Propor à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a nomeação da sociedade "Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda." (SROC n.º 23, sendo o Fiscal Único Efetivo, o Dr. Joaquim Oliveira de Jesus, ROC n.º 1056 e o Fiscal Único Suplente, a Dra. Maria Balbina Boino Cravo, ROC n.º 1428), como auditor externo, reponsável pela certificação legal de contas individuais e consolidadas do Município de Leiria (ML), dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria (SMAS) e do Teatro José Lúcio da Silva (TJLS);
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 11 - Relatório e Contas do Município de Leiria referente ao ano de 2021

DLB N.º 317/22:

Presentes os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2021 que apresentam os seguintes resultados:

1. Execução orçamental

1.1. Receitas Correntes de €78 025 312,17 (setenta e oito milhões, vinte e cinco mil, trezentos e doze euros e dezassete cêntimos), **Receitas de Capital** de € 8 279 294,38 (oito milhões, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro euros e trinta e oito cêntimos) e **Outras Receitas** de € 44 281 359,38 (quarenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove euros e trinta e oito cêntimos), perfazendo a **Receita Total** de €130 585 965,93 (Cento e trinta milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco euros e noventa e três cêntimos).

1.2. Despesas Correntes de €54 820 013,86 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e vinte mil, treze euros e oitenta e seis cêntimos), **Despesas de Capital** €35 060 163,50 (trinta e cinco milhões, sessenta mil, cento e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos), perfazendo a **Despesa Total** de €89 880 177,36 (Oitenta e nove milhões, oitocentos e oitenta mil, cento e setenta e sete euros e trinta e seis cêntimos).

1.3. Saldo Inicial de €44.086.749,26 (quarenta e quatro milhões, oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove euros e vinte seis cêntimos) e **Saldo Final** de €40.705.788,57 (quarenta milhões, setecentos e cinco mil, setecentos e oitenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos).

2. Operações de tesouraria

2.1 Receitas de €1.134.297,16 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e sete euros e dezasseis cêntimos) e **Despesas** de €681.639,33 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e nove euros e trinta e três cêntimos).

2.2 Saldo Inicial de €2.069.478,14 (dois milhões, sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito euros e quatorze cêntimos) e **Saldo Final** de €2.522.135,97 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, cento e trinta e cinco euros e noventa e sete cêntimos).

3. Demonstrações Financeiras

3.1. Balanço

Ativo de €406.693.347,09 (quatrocentos e seis milhões, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e

quarenta e sete euros e nove cêntimos), **Património Líquido** de €374.603.351,06 (trezentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e três mil, trezentos e cinquenta e um euros e seis cêntimos) e **Passivo** de €32.089.996,03 (trinta e dois milhões, oitenta e nove mil, novecentos e noventa e seis euros e três cêntimos).

3.2. Demonstração de Resultados

Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento de €24.814.289,36 (vinte e quatro milhões, oitocentos e catorze mil, duzentos e oitenta e nove euros e trinta e seis cêntimos).

Resultado Operacional €11.108.957,27 (onze milhões, cento e oito mil, novecentos e cinquenta e sete euros e vinte sete cêntimos).

Resultado Líquido do Período de €10.405.158,89 (dez milhões, quatrocentos e cinco mil, cento e cinquenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos).

Propõe-se a seguinte aplicação de resultados, nos termos das Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, publicadas pela Portaria 189/2016, de 14 de julho:

1. Que o resultado líquido do exercício, no valor de €10 405 158,89, seja transferido para Resultados Transitados.
2. Que, posteriormente, os resultados transitados se constituam reservas legais no montante de €520 257,94, correspondendo a 5% do resultado líquido do exercício.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Aprovar os documentos de prestação de contas individuais do Município de Leiria referentes ao ano de 2021;
- b) Submeter os documentos de prestação de contas individuais do Município de Leiria referentes ao ano de 2021 à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos previstos na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- c) Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, a proposta de aplicação de resultados, conforme acima exposto e constante do Relatório e Contas 2021, nos termos das Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional – SNC AP, publicadas pela Portaria 189/2016, de 14 de julho;
- d) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 11 (ASS. 317/22) - Relatório e Contas do Município de Leiria referente ao ano de 2021

Na proposta apresentada no ponto 11 (Ass.317/22) – Relativa aos documentos de Prestação de Contas do Município de Leiria de 2021 verificamos que no ano de 2021 foi introduzido o saldo de gerência de 2020 no valor de €44.086.749,26 e presentemente o saldo final €40.705.788,57, resultados de execução orçamental decorrente de uma receita total €130 585 965,93 da qual se efetivou uma despesa total de €89 880 177,36; uma poupança corrente no montante de € 23 205 298,31 e um resultado Líquido do Período de €10.405.158,89.

- Verifica-se que as despesas correntes aumentaram face ao período homólogo, sendo esse aumento de cerca de 34%. Verifica-se também um aumento nas despesas de capital pagas, em cerca de 19%.

- Face ao inicialmente previsto, verifica-se um desvio nos compromissos em cerca de 17%. Já a taxa de execução na ótica da faturação é cerca de 67%, o que se traduz num desvio de 33% face ao previsto.

- A despesa total paga é de €89 880 177,36, dos quais €54 820 013,86 são despesas correntes (61% do total da despesa) e €35 060 163,50 são despesas de capital (39% do total da despesa).

- Verifica-se uma assimetria nas despesas por função constantes no Plano de atividades Municipal, como no caso da Habitação Social de apenas 4 175,85 euros, ou na Juventude e tempos livres 7 383,77 euros, enquanto na Cultura o valor da despesa foi de 2 314 040,19 euros

Relativamente à Certificação Legal de Contas, apresentada pelo Revisor Oficial de Contas no relatório, são ainda manifestadas reservas que não nos permitem validar as contas nos seguintes aspetos:

"...não foi ainda terminado o levantamento dos bens de domínio público e privado e de ativos fixos tangíveis em curso...não sendo por isso possível confirmar a adequação dos valores registados contabilisticamente nestas rubricas..."
"...a Entidade identificou contratos de concessão de serviços no âmbito da NCP 4 – Acordos de Concessão de Serviços, relativamente aos quais a Entidade não obteve dos concessionários a informação detalhada sobre os ativos da concessão. Ativos Fixos Tangíveis. Assim nas atuais circunstâncias, não estamos em condições de concluir sobre o eventual impacto que esta matéria possa vir originar nas demonstrações financeiras".

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD que estes resultados finais com valor líquido de 10,4M€ resultam de obras sistematicamente adiadas, como por exemplo: a conclusão do Topo Norte do Estádio, a requalificação da Avenida Heróis de Angola, a construção do Pavilhão Multiusos, a construção dos Parques Empresariais da Maceira e da Caranguejeira, a Circular Externa de Leiria, que liga o IC2 à N109, a construção de parques de estacionamento, a despoluição do rio Lis, com a eliminação de esgotos urbanos que ainda drenam para o rio, a aquisição de terrenos estratégicos como os antigos areeiros a norte da Mata dos Marrazes, para a construção da "Expo Leiria" e os terrenos da Mata da Curvachia, para a construção de uma área verde de 220 ha, a sul da cidade de Leiria, que concorram para que Leiria e o seu concelho sejam uma "Cidade Verde Europeia".

Na sequência do exposto, e tendo em conta que as opções políticas para um desenvolvimento harmonioso do concelho de Leiria de acordo com a visão preconizada pelos Vereadores eleitos pelo PSD, **o sentido de voto é contra** neste ponto da ordem de trabalhos, pelo que apresentam a presente declaração de voto designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 19 de abril de 2022

Os Vereadores:

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Branca Matos».

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que o plano e orçamento relativos ao ano passado melhorou no que diz respeito ao investimento, e destacou um aumento do nível de execução em 4% relativamente ao período anterior, e um aumento de 19% na despesa de capital. Referiu que foi um ano em que se conseguiu fazer mais obra, apesar do elevado valor da verba afeta ao combate à pandemia e à proteção social e económica, consubstanciando uma despesa extraordinária ficando o orçamento de 2021 marcado pelo tema do combate à pandemia. Informou também que se tratou de um ano em que se conseguiu manter as contas em ordem, registando uma redução de 16% do nível de endividamento do Município face a 2020, reduzindo-se significativamente a dívida bancária, e consequentemente irá pagar-se menos juros durante o ano corrente.

Mais referiu que com a entrada da delegação de competências da educação na Câmara Municipal, nomeadamente com a entrada de 446 trabalhadores para os quadros do Município, todos os encargos resultantes dessa transferência de competência foram assumidos dentro do orçamento da Câmara, aumentando a despesa a par do aumento da receita, obrigando ao controlo financeiro mensal, tendo conseguido manter esse nível financeiro equilibrado.

Relativamente ao forte investimento na despesa de capital que se consubstanciou superior aos anos anteriores, o Senhor Presidente da Câmara destacou as obras no Castelo, os acessos mecânicos, o núcleo amuralhado e o largo de São Pedro que é uma obra emblemática do ponto de vista de identidade, do ponto de vista de projeção turística é uma obra relevante e é uma obra de reabilitação urbana com uma forte componente cultural e turística, ficando o ano de 2021 marcado por essa obra. Ainda no âmbito da reabilitação urbana, referiu as obras na Humberto Delgado, Nossa Senhora de Fátima e mercado municipal, que refletem um grande investimento em 2021, mas que ficarão concluídas este ano.

Mais informou sobre a intervenção efetuada nas freguesias, nomeadamente em Monte Real com a praça e com a Estrada de Leiria, o Santuário dos Milagres, o pavilhão inclusivo das Cortes, assim como as reabilitações nos pavilhões do concelho, nomeadamente no pavilhão da Maceira. Sublinhou também o Centro de Artes do Arrabal no âmbito das obras da cultura.

Mais referiu que este orçamento é pautado por contas certas, redução da dívida bancária, combate exemplar à pandemia com meios de proteção individual, apoio à vacinação, testes, o apoio direto às pessoas e às entidades, o apoio às empresas referindo que a Câmara de Leiria foi das poucas no país com um regulamento próprio em tempo record, o fundo de emergência social, o apoio direto às associações e a continuidade dos apoios no âmbito do Pro

Leiria, ficando desta forma o orçamento marcado por esta despesa extraordinária.

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 12 - Revogação do ato administrativo que deu início ao procedimento administrativo com vista à elaboração do Regulamento de Apoio no âmbito da Cidade Europeia do Desporto 2022

DLB N.º 306/22:

“Considerando que:

- i) No âmbito da nomeação da cidade de Leiria como Cidade Europeia do Desporto, o Município de Leiria entendeu que, *prima facie*, seria necessário a elaboração de um corpo normativo destinado a estabelecer os termos e as condições de acesso aos apoios a iniciativas para a promoção da universalidade e inclusão, através de uma prática desportiva ou de atividade física, junto de todos os segmentos da população, que alicerces a formação desportiva a longo prazo promovendo o desenvolvimento consonante das crianças e jovens, e, ainda, a eventos desportivos federados;
- ii) Pelo Edital n.º 152/2021, de 2 de setembro, retificado pelo Edital n.º 155/2021, de 14 de setembro, foi publicitada a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião de 31 de agosto de 2021, nos termos da qual foi dado início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento de Apoio no âmbito da Cidade Europeia do Desporto 2022, concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de contributos e a constituição de interessados, e delegada a direção do referido procedimento no Senhor Vereador Dr. Carlos Palheira;
- iii) Decorrido o período concedido para o efeito, não se constituíram interessados ou foram apresentados quaisquer contributos para a elaboração do regulamento;
- iv) O Regulamento PRO Leiria, de acordo com o n.º 1 do seu artigo 2.º e o seu artigo 3.º, estabelece as áreas, os procedimentos e critérios para a atribuição de auxílios financeiros e não financeiros, por parte do Município de Leiria, a entidades legalmente constituídas, que prossigam fins de interesse municipal e que pretendam desenvolver atividades ou projetos nas mais diversas áreas, nas quais se inclui a área desportiva;
- v) O princípio da prossecução do interesse público determina que a Administração pública paute a sua atuação pela prossecução dos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, segundo o disposto no artigo 4.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;
- vi) O n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, estabelece que um ato administrativo pode, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade, ser revogado, o que determina a cessação dos seus efeitos;
- vii) No âmbito do Regulamento PRO Leiria, a matéria da concessão de auxílios na área desportiva se encontra devidamente tutelada, torna-se necessário impor a cessação dos efeitos do ato administrativo proferido pela Câmara Municipal, em 31 de agosto de 2021, de acordo com o qual foi dado início ao procedimento tendente à elaboração do Regulamento de Apoio no âmbito da Cidade Europeia do Desporto 2022;
- viii) Na verdade, as exigências atuais do interesse público que o ato administrativo pretendia colmatar já se encontram tuteladas, exigindo-se a cessação da eficácia daquele ato por razões de conveniência e oportunidade, sob pena de comprometimento do interesse público.

Assim, com os fundamentos de facto e direito vertidos nos considerandos *supra*, pelo Senhor Vereador Dr. Carlos Palheira, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, é **proposto** que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 do artigo 165.º e 2 do artigo 169.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, revogue o ato administrativo praticado em 31 de agosto de 2021, nos termos do qual foi iniciado o procedimento para a elaboração do Regulamento de Apoio no âmbito da Cidade Europeia do Desporto 2022.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, os termos e com os fundamentos vertidos nos considerandos acima referidos, **deliberou por unanimidade**, revogar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 do artigo 165.º e 2 do artigo 169.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação por si tomada na sua reunião de 31 de agosto de 2021, relativa ao início do procedimento administrativo

para a elaboração do Regulamento de Apoio no âmbito da Cidade Europeia do Desporto 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 13 - Projeto de Alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social

DLB N.º 326/22:

Considerando que:

- i) Em consequência dos recentes conflitos armados vividos na Ucrânia, o Município de Leiria tem vindo a acolher também cidadãos deslocados deste país, os quais necessitam de imediato apoio económico, alimentar, logístico, linguístico, médico e habitacional;
- ii) A par, a instabilidade causada por estes conflitos tem conduzido a uma inflação da generalidade dos preços, fazendo, deste modo, aumentar o número de pessoas que se encontram em situação de fragilidade económica e social e se debatem com dificuldades para prover à sua subsistência;
- iii) Neste contexto, e por forma a assegurar a adequação do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social à situação local, torna-se premente a sua alteração, com o propósito de apoiar um maior número de famílias que se encontram em dificuldades socioeconómicas;

Pela Senhora Vereadora Ana Valentim é proposta a alteração ao n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, de forma excecional e temporária, que consiste na suspensão do período de residência dos seus beneficiários na área do concelho de Leiria.

Mais é proposto:

- a) A dispensa da audiência dos interessados ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, tendo em conta que a disposição regulamentar a alterar não afeta, de modo direto e imediato, direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, não provocando na ordem jurídica qualquer alteração significativa merecedora de tutela ou proteção jurídica, e, ainda, tendo em consideração o atual estado de necessidade que obriga a prestar com urgência apoio económico aos cidadãos e que a diligência de audiência dos interessados pode comprometer a execução e a utilidade da alteração regulamentar que se pretende alcançar;
- b) Que, encontrando-se justificada a dispensa da audiência dos interessados, não se proceda também ao cumprimento da fase prevista no artigo 98.º do CPA que visa precisamente a constituição de interessados no procedimento.
- c) Que seja aprovado o Projeto de Alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, nos termos que se seguem:

"PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL

NOTA JUSTIFICATIVA

No âmbito das suas atribuições e competências na área de apoio social, o Município de Leiria tem vindo a implementar com a Rede Social, de forma concertada e articulada, diversos programas no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza e exclusão nas suas múltiplas vertentes, visando proporcionar aos seus munícipes, melhores condições de vida e igualdade de oportunidades, para que lhes seja possível realizar uma cidadania plena.

Por forma a fazer face a dificuldades socioeconómicas sentidas por diversas famílias e com o propósito de minimizar os efeitos negativos dessa situação, o Município de Leiria criou o Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, publicado na 2.ª série do Diário da República, de 23 de julho de 2020, através do Edital n.º 827/2020, o qual tem como objetivo a definição e implementação de regras e de critérios para a prestação de apoio financeiro, de caráter urgente e inadiável, a agregados familiares e a pessoas isoladas, que vivam em situação económico-social de emergência, criando-se assim, mais um instrumento de realização das atribuições do Município no domínio do desenvolvimento social.

Em consequência dos recentes conflitos armados vividos na Ucrânia, o Município de Leiria tem vindo a acolher também cidadãos deslocados deste país, os quais necessitam de imediato apoio económico, alimentar, logístico, linguístico, médico e habitacional. A par, a instabilidade causada por estes conflitos tem conduzido a uma inflação da generalidade dos preços, fazendo, deste modo, aumentar o número de pessoas que se encontram em situação de

fragilidade económica e social e se debatem com dificuldades para prover à sua subsistência.

Neste contexto e, por forma a assegurar a adequação do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social à situação local, o Município de Leiria entende ser premente a sua alteração, com o propósito de apoiar um maior número de famílias que se encontram em dificuldades socioeconómicas.

Esta alteração visa, de forma excecional e temporária, a suspensão da aplicação de parte do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, justamente a relativa ao período de residência dos seus beneficiários na área do concelho de Leiria.

Fazendo uma ponderação dos custos e benefícios de tal suspensão, verifica-se que a prestação de apoio financeiro, de carácter urgente e inadiável, a agregados familiares e a pessoas isoladas, que vivam em situação económico-social de emergência, independentemente do prazo de residência na área do concelho de Leiria, em regime de permanência, irá mitigar os efeitos socioeconómicos causados pelos conflitos armados na Ucrânia. Os benefícios inerentes a esta medida afiguram-se potencialmente superiores aos custos, considerando que a mesma irá contribuir fortemente para uma melhoria das condições socioeconómicas de todos quantos se encontram abrangidos pelo Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social.

Tendo em conta que a disposição regulamentar a alterar não afeta, de modo direto e imediato, direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, pois não é provocada na ordem jurídica qualquer alteração significativa merecedora de tutela ou proteção jurídica, levando-se, ainda, em consideração o atual estado de necessidade que obriga a prestar com urgência apoio económico aos cidadãos e que a diligência de audiência dos interessados poderia comprometer a execução e a utilidade da alteração regulamentar que se pretende alcançar, foi a mesma dispensada, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, por deliberação camarária de 19 de abril de 2022.

Assim, considerando que os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, conforme resulta do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício da competência que à Câmara Municipal está atribuída pelo preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi a proposta da presente alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social aprovada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião ordinária de 19 de abril de 2022, e, posteriormente, pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão ordinária de ___ de _____ de 2022, aprovada a segunda alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento procede à segunda alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social que estabelece as condições de acesso ao Fundo Municipal de Emergência Social, publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 23 de julho de 2020.

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social

1. Fica suspenso pelo período de doze meses contados da publicação da presente alteração no Diário da República, o prazo de residência na área geográfica do concelho de Leiria há dois ou mais anos em regime de permanência, a que alude o n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social.
2. O período de suspensão a que se refere o número anterior poderá ser prorrogado por períodos de igual ou inferior duração, se, após a avaliação desta medida, se mantiverem as condições que o determinaram.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, nos termos do disposto no artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo.”.

A Câmara Municipal, depois de analisado o assunto, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Designar a Senhora Vereadora Dr.ª Ana Valentim como responsável pela direção do procedimento de alteração do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social.

- b) Dispensar o Projeto de Alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social da audiência dos interessados ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, tendo em conta que a disposição regulamentar a alterar não afeta, de modo direto e imediato, direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, não provocando na ordem jurídica qualquer alteração significativa merecedora de tutela ou proteção jurídica, e, ainda, tendo em consideração o atual estado de necessidade que obriga a prestar com urgência apoio económico aos cidadãos e que a diligência de audiência dos interessados pode comprometer a execução e a utilidade da alteração regulamentar que se pretende alcançar;
- c) Não proceder também ao cumprimento da fase prevista no artigo 98.º do CPA que visa precisamente a constituição de interessados no procedimento, porquanto considera justificada a dispensa da audiência dos interessados;
- d) Aprovar e submeter o Projeto de Alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- e) Que a nota justificativa do Projeto de Alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social seja, com a mesma redação, adotada como preâmbulo da alteração a este regulamento;
- f) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação de aprovação da alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- g) À deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o preceituado no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, no Diário da República e na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 14 - Projeto de Alteração ao Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento

DLB N.º 328/22:

Considerando que:

- i) Em consequência dos recentes conflitos armados vividos na Ucrânia, o Município de Leiria tem vindo a acolher também cidadãos deslocados deste país, os quais necessitam de imediato apoio económico, alimentar, logístico, linguístico, médico e habitacional;
- ii) A par, a instabilidade causada por estes conflitos tem conduzido a uma inflação da generalidade dos preços, fazendo, deste modo, aumentar o número de pessoas que se encontram em situação de fragilidade económica e social e se debatem com dificuldades no acesso ao arrendamento habitacional;
- iii) Perante este cenário e, por forma a assegurar a adequação do Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria à situação local, o Município de Leiria entende ser premente a sua alteração, com o propósito de apoiar um maior número de famílias que se encontram em dificuldades para conseguir pagar a renda de uma habitação;

Pela Senhora Vereadora Dr.ª Ana Valentim é proposta a alteração ao artigo 1.º do Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria, de forma excecional e temporária, que consiste na suspensão do período de residência dos seus beneficiários na área do concelho de Leiria.

Mais é proposto:

- a) A dispensa da audiência dos interessados ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, tendo em conta que a disposição regulamentar a alterar não afeta, de modo direto e imediato, direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, não provocando na ordem jurídica qualquer alteração

- significativa merecedora de tutela ou proteção jurídica, e, ainda, tendo em consideração o atual estado de necessidade que obriga a prestar com urgência apoio económico aos cidadãos e que a diligência de audiência dos interessados pode comprometer a execução e a utilidade da alteração regulamentar que se pretende alcançar;
- b) Que, encontrando-se justificada a dispensa da audiência dos interessados, não se proceda também ao cumprimento da fase prevista no artigo 98.º do CPA que visa precisamente a constituição de interessados no procedimento.
- c) Que seja aprovado o Projeto de Alteração ao Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria, nos termos que se seguem:

**“PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE
COMPARTICIPAÇÃO AO ARRENDAMENTO DO MUNICÍPIO DE LEIRIA**

NOTA JUSTIFICATIVA

O artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) estabelece que todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar.

Nos termos do disposto nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e habitação.

Trata-se, assim, de assegurar a realização deste direito constitucional, limitando a intervenção do Município de Leiria às situações de necessidade social, por serem estas as que verdadeiramente justificam o apoio e proteção.

Neste contexto, o Município de Leiria, visando proporcionar às famílias de menores recursos económicos o acesso a um alojamento adequado, tendo por base os princípios de igualdade, justiça e legalidade constitucionalmente consagrados, criou o Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 174, de 9 de setembro de 2016, como Regulamento n.º 866/2016, entretanto alterado, que estabelece as condições de acesso e os critérios de atribuição de participações para renda de casa, com o objetivo de assegurar que a mesma seja realizada de forma justa e rigorosa.

Em consequência dos recentes conflitos armados vividos na Ucrânia, o Município de Leiria tem vindo a acolher também cidadãos deslocados deste país, os quais necessitam de imediato apoio económico, alimentar, logístico, linguístico, médico e habitacional. A par, a instabilidade causada por estes conflitos tem conduzido a uma inflação da generalidade dos preços, fazendo, deste modo, aumentar o número de pessoas que se encontram em situação de fragilidade económica e social e se debatem com dificuldades no acesso ao arrendamento habitacional.

Perante este cenário e, por forma a assegurar a adequação do Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria à situação local, o Município de Leiria entende ser premente a sua alteração, com o propósito de apoiar um maior número de famílias que se encontram em dificuldades para conseguir pagar a renda de uma habitação.

Esta alteração visa, de forma excecional e temporária, a suspensão da aplicação de parte do artigo 1.º do Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria, justamente a relativa ao período de residência permanente dos seus beneficiários na área do concelho de Leiria.

Fazendo uma ponderação dos custos e benefícios de tal suspensão, verifica-se que a concessão de apoio ao arrendamento, de carácter urgente e inadiável, a munícipes e agregados familiares, a viver em situação de grave vulnerabilidade económica, independentemente do prazo de residência na área do concelho de Leiria, em regime de permanência, irá mitigar os efeitos socioeconómicos causados pelos conflitos armados na Ucrânia. Os benefícios inerentes a esta medida afiguram-se potencialmente superiores aos custos, considerando que a mesma irá contribuir fortemente para uma melhoria das condições de acesso à habitação de todos quantos se encontram abrangidos pelo Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria.

Tendo em conta que a disposição regulamentar a alterar não afeta, de modo direto e imediato, direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, pois não é provocada na ordem jurídica qualquer alteração significativa merecedora de tutela ou proteção jurídica, levando-se, ainda, em consideração o atual estado de necessidade que obriga a prestar com urgência apoio económico aos cidadãos e que a diligência de audiência dos interessados poderia comprometer a execução e a utilidade da alteração regulamentar que se pretende alcançar, foi a mesma dispensada, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, por deliberação camarária de 19 de abril de 2022.

Assim, considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme resulta do disposto nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício da competência que à Câmara Municipal está atribuída pelo preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi a proposta da presente alteração ao Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria aprovada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião ordinária de 19 de abril de 2022, e, posteriormente, pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão ordinária de ___ de _____ de 2022, aprovada a terceira alteração ao Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento procede à terceira alteração ao Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 174, de 9 de setembro de 2016, como Regulamento n.º 866/2016, que estabelece as condições de acesso ao Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria.

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria

- 1 - Fica suspenso pelo período de doze meses contados da publicação da presente alteração no Diário da República, o prazo de residência na área geográfica do concelho de Leiria há três ou mais anos em regime de permanência, a que alude o artigo 1.º do Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria.
- 2 - O período de suspensão a que se refere o número anterior poderá ser prorrogado por períodos de igual ou inferior duração, se, após a avaliação desta medida, se mantiverem as condições que o determinaram.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, nos termos do disposto no artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo.”.

A Câmara Municipal, depois de analisado o assunto, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Designar a Senhora Vereadora Dr.ª Ana Valentim como responsável pela direção do procedimento de alteração do Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria.
- b) Dispensar o Projeto de Alteração ao Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria da audiência dos interessados ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, tendo em conta que a disposição regulamentar a alterar não afeta, de modo direto e imediato, direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, não provocando na ordem jurídica qualquer alteração significativa merecedora de tutela ou proteção jurídica, e, ainda, tendo em consideração o atual estado de necessidade que obriga a prestar com urgência apoio económico aos cidadãos e que a diligência de audiência dos interessados pode comprometer a execução e a utilidade da alteração regulamentar que se pretende alcançar;
- c) Não proceder também ao cumprimento da fase prevista no artigo 98.º do CPA que visa precisamente a constituição de interessados no procedimento, porquanto considera justificada a dispensa da audiência dos interessados;
- d) Aprovar e submeter o Projeto de Alteração ao Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria, à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- e) Que a nota justificativa do Projeto de Alteração ao Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria seja, com a mesma redação, adotada como preâmbulo da alteração a este regulamento;

- f) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação de aprovação da alteração ao Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- g) À deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o preceituado no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, no Diário da República e na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Branca de Matos** solicitou esclarecimentos sobre os **pontos 13 e 14** uma vez que estão interligados. Relativamente ao **ponto 13** que se refere ao projeto de alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, a **Senhora Vereadora Branca de Matos** referiu que a suspensão do período de residência dos seus beneficiários na área do Concelho de Leiria no atual regulamento exigia que tinham que ser residentes na área geográfica do concelho de Leiria pelo menos há 2 ou mais anos de regime de permanência, e neste projeto de alteração ao regulamento estavam a pedir uma suspensão de período de residência dos beneficiários da área do Concelho de Leiria.

Relativamente ao **ponto 14** que se referia à alteração ao Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento, a Senhora **Vereadora Branca de Matos** referiu que percebia perfeitamente que havia uma consequência dos recentes conflitos armados vividos na Ucrânia e que em nada se oponha ao apoio que era dado aos cidadãos deslocado da Ucrânia, mas tinha dúvidas relativamente a esta suspensão de permanência pelo período de 12 meses a contar da publicação deste ofício. Neste sentido, questionou se este documento se aplicava apenas aos refugiados de guerra ou de outra situação de calamidade, emergência nacional ou mundial, ou também aos munícipes do concelho de Leiria.

Mais referiu que, ao abrigo desta alteração ao regulamento poderia existir uma franja de habitantes estrangeiros e locais que se podiam aproveitar desta boa vontade do Município de suspensão do regime de permanência para conseguir um apoio facilitado tanto para o arrendamento como para o apoio financeiro. Referiu ainda que não estava explícito se esta mudança também era para quem já era beneficiário e estava dispensado de audiência prévia, ou sendo a primeira vez que pedia apoio, também estava dispensado automaticamente de audiência prévia.

Questionou ainda se neste período de 12 meses iria haver fiscalização domiciliária por parte do Município ou também esse era dispensado e se o cidadão estrangeiro ou cidadão local deixava de ter obrigatoriedade de tempo limite de permanência no concelho em qualquer condição, e se qualquer um podia pedir auxílio.

Mais referiu que os eleitos pelo PSD consideravam mais adequado que o documento existente não fosse alterado, sugerindo que fosse efetuada uma adenda ou se criasse um novo para situações especiais como esta.

A Senhora **Vereadora Ana Valentim** respondeu que era um facto que estas duas propostas de alterações tinham obviamente a ver com o panorama atual e nomeadamente no contexto de guerra e pelo facto de efetivamente no concelho de Leiria estarem a residir várias famílias deslocadas da Ucrânia.

Mais referiu que à semelhança do que se fizera em 2021 no pico da pandemia, em relação à suspensão de residência, considerou efetuar esta alteração também para estas pessoas e famílias que se encontravam em contexto de guerra de modo a terem acesso aos programas de apoio da Câmara Municipal. Informou que as habituais visitas domiciliárias e a avaliação socioeconómica da família seriam efetuadas da mesma forma e todas as normas do regulamento seriam estritamente cumpridas, fossem famílias ucranianas ou não.

A Senhora **Vereadora Branca de Matos** questionou se esta suspensão era só específica para refugiados de guerra ou também abrangia os cidadãos locais.

A Senhora **Vereadora Ana Valentim** respondeu que estas alterações tinham simplesmente a ver com o contexto de guerra atual, sendo certo que a Câmara Municipal estava obrigada ou dever de igualdade perante todos os cidadãos, como tal, esta suspensão aplicava-se a todas as pessoas que neste momento residiam no concelho de Leiria.

A Senhora **Vereadora Branca de Matos** mostrou a sua preocupação com o facto de haver a possibilidade de não haver justiça nos apoios na medida em que poderia haver candidatos a este tipo de apoios e que na realidade não necessitassem deles.

A Senhora **Vereadora Ana Valentim** respondeu que se partia do pressuposto que as pessoas que se

candidatam a estes programas necessitavam de ajuda, não invalidando que se fizesse o devido acompanhamento e monitorização. Mais disse que o lema da Câmara Municipal era chegar às pessoas que efetivamente careciam de ajuda, fosse no Programa de Participação ao Arrendamento, fosse no Fundo de Emergência Social, no Programa da Creche para Todos, no Programa de Participação aos Medicamentos.

A Senhora **Vereadora Branca de Matos** referiu que o sentido de voto do PSD era de abstenção, esperando que toda esta dinâmica corresse pelo melhor.

B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 15 - CONCURSO PÚBLICO N.º 16/2022/DICP – T – 139/2021 – CONTRATO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS NO CONCELHO DE LEIRIA – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento e prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos dos artigos 50.º e 64.º, ambos do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.

DLB N.º 363/22:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 14 de abril de 2022, o qual constitui o [Anexo 363/22](#), à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão de esclarecimentos, erros e à prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, em virtude de não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 14 de abril de 2022, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros e prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos dos artigos 50.º e 64.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por “Concurso Público N.º 16/2022/DICP – T – 139/2021 – Contrato de conservação e manutenção de vias municipais no Concelho de Leiria”, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - CONCURSO PÚBLICO N.º 11/2022/DICP – T - 92/2020 – EXTENSÃO DO PARQUE VERDE DA ENCOSTA DO CASTELO - LEIRIA – Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos dos artigos 50.º e 64.º, ambos do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 303/22:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 04 de abril de 2022, o qual constitui o [Anexo 303/22](#), à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão sobre esclarecimentos e à prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, sem que motivasse uma maior dilação do prazo de apresentação de propostas, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 04 de abril de 2022, relativo à decisão sobre esclarecimentos e prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos dos artigos 50.º e 64.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento

por "Concurso Público n.º 11/2022/DICP – T - 92/2020 – Extensão do parque verde da encosta do Castelo - Leiria ", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 17 - Relatório e Contas de 2021 e Relatório de Execução Orçamental do 4.º Trimestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2021

DLB N.º 349/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o Relatório e Contas de 2021 do Teatro José Lúcio da Silva referente ao ano de 2021, bem como Relatório de Execução Orçamental do 4.º Trimestre, para análise e aprovação, que fica apenso à presente ata ([Anexo 349/22](#)), cujo resultado do exercício é de -84.567,24€, (oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos), negativo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Aprovar o Relatório e Contas do Teatro José Lúcio da Silva, referente ao ano de 2021 e o Relatório de Execução Orçamental do 4.º Trimestre de 2021;
- b) Remeter o Relatório e Contas de 2021 do Teatro José Lúcio da Silva à Assembleia Municipal para apreciação e votação, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Branca de Matos** disse que os eleitos pelo PSD votavam por abstenção, reconhecendo que não foi a altura mais indicada para ter uma boa receita, mas esperando que este ano fosse diferente.

Ponto 18 - Adenda ao contrato-programa estabelecido entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva, para 2022, sem revisão orçamental.

DLB N.º 350/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Fernandes da Graça, uma proposta com o seguinte teor, e considerando:

Na sequência da INFORMAÇÃO VINCULATIVA – FICHA DOUTRINÁRIA DO PROCESSO nº 14347, por despacho de 2019-03-25, da Diretora de Serviços do IVA, (por subdelegação), baseado nos termos dos n.ºs. 2 e 4 do artigo n.º 2.º do CIVA, de acordo com o n.º 1 do artigo n.º 13.º da Diretiva 2006/112/CE, do Conselho, de 28/11/2006 (Diretiva IVA) e acórdão do TJUE de 30/03/1994, no proc. C-16/93, n.º 14), vimos, por este meio, solicitar que as verbas globais cabimentadas e comprometidas nos respetivos orçamentos e consubstanciadas no contrato programa estabelecido entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva, mantenham esses montantes, não sujeitos a iva, promovendo as respetivas alterações ao contrato-programa em vigor:

- Cláusula 5.ª, n.º 1 alíneas a) e b, bem como o n.º. 3;
- Cláusula 10.ª, n.º 1 alínea a) e n.º 2, alínea a);
- Cláusula 14.ª, n.º 2;
- ANEXO I
- ANEXO II

Esta revisão e aditamento ao contrato-programa, nos termos da legislação referida, não onera nenhum dos orçamentos das entidades em apreço e já oportunamente aprovados, uma vez que os valores se referem ao IVA que deixou de ser obrigatório.

Face ao exposto, vem a Senhora Vereadora Anabela Fernandes da Graça, representante do Município na entidade referida, **propor** aditamento ao contrato-programa estabelecido entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva, para 2022.

A Câmara Municipal, abrigo da alínea a) e c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e Orçamento da Câmara Municipal de Leiria, para 2022, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar a minuta do contrato programa anexo ([anexo 350/22](#)) e remeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal,
- b) Remeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 19 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DA RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E APRENDIZAGEM (SIGA) PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A CIMRL

DLB N.º 285/22:

Retirado.

Ponto 20 - Assembleia dos Jovens Deputados – 21 de abril

DLB N.º 313/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta cujo teor se transcreve:

“Assembleia dos Jovens Deputados| 21 de abril

Numa perspetiva da Educação para a Cidadania e Empreendedorismo, este plenário pretende dar voz às opiniões e sugestões dos jovens, proporcionar um espaço de debate de problemas reais do Concelho a que pertencem, sublinhar a importância da sua participação para a resolução de questões que afetem o seu presente e futuro e apresentar propostas de soluções no âmbito dos dois temas em discussão: **Cidadania cultural: cocriar, reativar e programar;**

Paz: Ideias para um manifesto capaz.

I- OBJETIVOS

- Sensibilizar os jovens para a importância da participação ativa na sociedade;
- Potenciar a aquisição de valores e de uma consciência crítica fortalecedores de uma cidadania participativa, indutora de mudança;
- Desenvolver o autoconceito, a autonomia, a responsabilidade e a cooperação;
- Favorecer a investigação em torno de problemáticas atuais com reflexos na comunidade educativa com vista a um debate conjunto, partilha de conclusões e propostas de ação;
- Contribuir para resolver as questões que afetam o seu presente e o futuro;
- Estimular autoexpressão e capacidade argumentativa;
- Subsidiar o desenvolvimento de um projeto de futuro para o Concelho de Leiria.

II- DESTINATÁRIOS

Alunos dos 10.º, 11.º e 12.º anos das escolas públicas e privadas com ensino secundário e/ou profissional, do concelho de Leiria.

Cada estabelecimento de ensino elege os seus representantes (deputados).

III- «DEPUTADOS» / REPRESENTANTES POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Círculos Eleitorais	Número de alunos	Representativida de	Deputado s Efetivos^(a)	Deputados Suplentes
Colégio Dr. Luís Pereira da Costa	145	2	3	1
Escola Básica e Secundária Henrique Sommer	169	2	4	1
Escola Básica e Secundária Rainha Santa Isabel	104	1	4	1
Escola Monsenhor José Galamba de Oliveira	34	1	2	1
Escola Profissional de Leiria	278	4	6	2

Escola Secundária Afonso Lopes Vieira	707	10	8	2
Escola Secundária Domingos Sequeira	1072	14	11	3
Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo	1277	17	13	3
Total	3786		51	14

IV – LOCAL E DATA

Teatro Miguel Franco, 21 de abril de 2022, das 9h30 às 12h30.”

Centro de Custos: 718.21A50

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL**Ponto 21 - Cedência do Teatro Miguel Franco ao TE-ATO Grupo Teatro Leiria – Retificação da deliberação n.º 881/21****DLB N.º 28/22:**

Na deliberação da Câmara Municipal n.º 881/21, de 2 de novembro, foi aprovada a retificação da data da cedência do Teatro Miguel Franco para realização de uma coprodução intitulada “Memorial de Hiroxima”, para o dia 2 dezembro, em parceria com a Cooperativa Bonifrates de Coimbra. No entanto, detetaram-se erros materiais que importa retificar.

Assim, **onde se lê:** Serena Harmonia – Associação Musical, **deverá ler-se:** TE-ATO Grupo Teatro Leiria, e, **onde se lê:** artigo 173.º, **deverá ler-se:** artigo 174.º.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, retificar a deliberação n.º 881/21, nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 22 - Cedência do Teatro Miguel Franco e do Teatro José Lúcio da Silva ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação. Retificação**DLB N.º 299/22:**

Através da deliberação n.º 255/22, de 22 de março, foi aprovado o pedido do Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação, de cedência gratuita do Teatro Miguel Franco e do Teatro José Lúcio da Silva para realização de um conjunto de ações integradas na programação anual da coletividade em 2022.

No entanto, foi posteriormente detetado um erro correspondente ao cálculo do IVA.

Assim, **onde se lê:**

“Tratando-se de cedências gratuitas, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €13.080,00, onde €11.400,00 fixam a valorização espacial do Teatro José Lúcio da Silva, e €1.680,00 do Teatro Miguel Franco, assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, estando todavia o Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação, sujeito a liquidação e entrega de IVA no montante de €386,40, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, pelas cedências do TFM. A unidade teatral Teatro José Lúcio da Silva prosseguirá por sua vez, a demais liquidação de IVA, nos termos supracitados e circunscrita às atividades aí a decorrerem.”

Deverá ler-se:

“Tratando-se de cedências gratuitas, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €13.080,00, onde €11.400,00 fixam a valorização espacial do Teatro José Lúcio da Silva, e €1.680,00 do Teatro Miguel Franco, assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, estando, todavia, o Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação, sujeito a liquidação e entrega de IVA no montante de €165,60, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, pelas cedências do TFM. A unidade teatral Teatro José Lúcio da Silva prosseguirá por sua vez, a demais liquidação de IVA, nos termos supracitados e circunscrita às atividades aí a decorrerem.”

Pelo exposto e, considerando o lapso referido, **propõe-se** a alteração da deliberação anterior.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação acima referida, ao abrigo do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, autorizar a retificação indicada,

devendo considerar-se as alterações citadas, preservando-se o demais enunciado na referida deliberação, dando conhecimento do facto à DIF e demais serviços envolvidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 23 - Cedência do Teatro Miguel Franco e do Teatro José Lúcio da Silva à SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos. Retificação

DLB N.º 300/22:

Através da deliberação n.º 257/22, de 22 de março, foi aprovado o pedido SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos, de cedência gratuita do Teatro Miguel Franco e do Teatro José Lúcio da Silva para realização de um conjunto de ações integradas na programação anual da coletividade em 2022.

No entanto, foi posteriormente detetado um erro correspondente ao cálculo da cedência de espaço e, conseqüentemente, do IVA.

Assim, **onde se lê:**

“Tratando-se de cedências gratuitas, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €6.720,00, onde €4.200,00 fixam a valorização espacial do Teatro José Lúcio da Silva, e €2.520,00 do Teatro Miguel Franco, assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, estando todavia a SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos, sujeita a liquidação e entrega de IVA no montante de €579,60, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, pelas cedências do TMF. A unidade teatral Teatro José Lúcio da Silva prosseguirá por sua vez, a demais liquidação de IVA, nos termos supracitados e circunscrita às atividades aí a decorrerem.”

Deverá ler-se:

“Tratando-se de cedências gratuitas, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €6.360,00, onde €4.200,00 fixam a valorização espacial do Teatro José Lúcio da Silva, e €2.160,00 do Teatro Miguel Franco, assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, ficando o Município sujeito a liquidação e entrega de IVA no montante de €496,80, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, pelas cedências do TMF. A unidade teatral Teatro José Lúcio da Silva prosseguirá por sua vez, a demais liquidação de IVA, nos termos supracitados e circunscrita às atividades aí a decorrerem.”

Pelo exposto e, considerando o lapso referido, **propõe-se** a alteração da deliberação anterior, aditando apenas que o cumprimento do n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, será da responsabilidade do Município, prevalecendo todo o restante enunciado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação acima referida, ao abrigo do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, autorizar a retificação indicada, devendo considerar-se as alterações citadas, preservando-se o demais enunciado na referida deliberação, dando conhecimento do facto à DIF e demais serviços envolvidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 24 - Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana a favor do 13.º Fórum Emprego & Formação

DLB N.º 310/22:

Presente o pedido da Empresa Jornalística Região de Leiria Lda., fixado no NIPG. 21799/22 solicitando a cedência gratuita das instalações do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana, para a realização do 13.º Fórum Emprego & Formação.

Pelas amenidades que o Centro Cultural Mercado de Sant’Ana reveste enquanto local coberto, central e de boas acessibilidades, procura-se nos dias 27, 28 e 29 de abril, entre as 09h30 e as 17h00 criar uma atmosfera de partilha, reflexão e diversificação de oportunidades profissionais.

No local estarão um vasto conjunto de empresas e instituições que colegialmente, procurarão estreitar o contacto entre a comunidade estudantil e o meio empresarial, num espaço de exposição interativa e geradora de conhecimento. Como contrapartida, a Empresa Jornalística Região de Leiria Lda. cumpre a missiva de desenvolvimento, concetualização e produção dos materiais de divulgação e demais custos de produção associados,

criação de *line up* de painel de oradores e convidados, afetação dos meios audiovisuais necessários para a concretização das atividades em apresentação e garantia da indispensável limpeza de manutenção do recinto, assegurando o zelo e trato dos equipamentos.

Reconhecendo o interesse municipal que a oferta em apresentação revela enquanto ferramenta eficaz de “marketing vivo” com expressivas dinâmicas relacionadas com o emprego, recrutamento e *networking*, na presença de ações debate centradas no conhecimento e informação de temáticas de interesse para comunidade empresarial e académica, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro, fixado na cedência do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana para concretização do projeto referido, enquadrando-se no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria-PRO LEIRIA.

Para mais se propõe: o reforço da limpeza dos sanitários públicos nos dias 27, 28 e 29 de abril, entre as 09h30 e as 17h00, com recurso a empresa especializada; a divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais nomeadamente, *muppis* da cultura (cartazes A3), suporte de sinalética do CCMS (Iona), *muppis* da JCDecaux, redes sociais municipais, Leiriagenda municipal e Leiria Cultura; disponibilização de palco (2 praticáveis) para animação musical; sistema de som composto por PA e 2 microfones; disponibilização de mobiliário: 6 chapéus-de-sol, 40 mesas escolares duplas, 150 cadeiras pretas desdobráveis; afetação de 10 baldes de 120 litros com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos, equipamento para deposição seletiva; disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e respetivo consumo; afetação de canalizador e eletricista na data de 26 de abril, com a colaboração da DIMEES; disponibilização da zona de cargas e descargas do Mercado de Sant’Ana, para as montagens e desmontagens com afetação de baias para delimitação; disponibilização do espaço público Largo de Sant’Ana para um stand de exposição, na presença da isenção de respetivos encargos; afetação de espaço interior para apoio à organização do evento; afetação de serviço de segurança, com recurso a empresa especializada; apoio da PSP para articulação do trânsito nas montagens no dia 26 de abril (07h00/08h00) e nas desmontagens no dia 29 de abril (16h30), com a colaboração da DITSR.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à Empresa Jornalística Região de Leiria Lda., NIF. 500096805.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo total de €2.148,24, com o seguinte desdobramento: custos indiretos de valorização da estrutura Centro Cultural Mercado de Sant’Ana - €1.999,80 | apoio de recursos humanos da DIACMT - €118,44 | consumo elétrico - €30,00.

A atividade tem o Centro de Custo O474.22A7.

Fica o consumidor final sujeito a liquidação e entrega de IVA no valor de €459,95, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

O processo inerente a este apoio municipal está instruído de acordo com o Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, estando a Empresa Jornalística Região de Leiria Lda. inscrita com o registo n.º 3/2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, ao abrigo das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana à Empresa Jornalística Região de Leiria Lda. para concretização do projeto supra relatado, atenta à importância e o interesse municipal das atividades em apresentação, de natureza inclusiva e de promoção de desenvolvimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 25 - Mercadito de Palmo e Meio no Centro Cultural Mercado de Sant’Ana - Apoio logístico.

DLB N.º 312/22:

Atenta ao acolhimento municipal do promotor Renato José de Figueiredo Correia, no âmbito da realização de mais uma edição do Mercadito de Palmo e Meio, a ter lugar no dia 01 de maio, entre as 10h00 e as 19h00, nas instalações do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana, na forma de aluguer de espaço, em regra como princípio da onerosidade, referente a imóveis do domínio privado do Estado, ao abrigo da disposição legal adscrita no artigo 1.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, ato fixado no NIPG. 22697/22 e, de modo a ser fidelizado o circuito de produção, propõe-se o seguinte apoio logístico:

- Reforço de limpeza dos sanitários públicos dia 01 de maio, no período compreendido entre as 16h00 e as

19h00;

- Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, nos quais deverá constar o logo municipal, a saber: muppis da cultura (cartazes A3); redes sociais municipais; Leiriagenda municipal e Agenda Cultura Leiria;

- Disponibilização e cedência de 35 bancas de madeira com respetivos cavaletes de suporte e 80 cadeiras desdobráveis, enquanto utilitários de apoio;

- Afetação de zona de cargas e descargas do CCMS, no dia 01 de maio, para apoio a montagens e desmontagens;

- Disponibilização de área pública contígua ao recinto para efeitos promocionais (quiosque de gastronomia), designadamente o Largo de Sant'Ana, na entrada principal da infraestrutural municipal, com utilização a partir das 18h00 de sexta-feira e até ao final do evento.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo total de €128,44, com o seguinte desdobramento: custos indiretos de apoio de recursos humanos da DIAC de €118,44 e consumo elétrico de €10,00.

A atividade tem o Centro de Custo 0474.22A10.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar o apoio logístico a dedicar a favor do promotor Renato José de Figueiredo Correia para concretização do projeto supra relatado, nos termos indicados;
- b) Através da DITSR, comunicar às entidades competentes as afetações de espaço público, nos termos indicados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - Apoio não Financeiro à Associação A.P.T.S. - Associação de Profissionais de Tatuagem e Similares – TattooArtes Leiria.

DLB N.º 340/22:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido da Associação A.P.T.S. - Associação de Profissionais de Tatuagem e Similares, fixado no NIPG. 11890/22, solicitando a cedência gratuita das instalações do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, para a realização da terceira edição do projeto "TattooArtes Leiria", ação original, diferenciadora e singular na área Centro, centrada na promoção de um produto cultural recente - *Art World Tattoo*.

Pelas amenidades que o Centro Cultural Mercado de Sant'Ana reveste enquanto local coberto, central e de boas acessibilidades, procura-se nos dias 6, 7 e 8 de maio de 2022, agrupar em evento único na cidade, o universo da tatuagem, com atrações musicais e intervenções artísticas, aberto à comunidade.

Do *line up* do projeto, sobressai a presença de tatuadores nacionais e internacionais, contemplando diversas iniciativas paralelas, tais como a realização de Concursos de Tatuagens, a atribuição de Prémios, *Workshops* de Tatuagens, Exposições, Arte Urbana, Cartoonismo e *Body Painting*.

Como contrapartida, a Associação A.P.T.S. - Associação de Profissionais de Tatuagem e Similares cumpre a missiva de desenvolvimento, conceptualização e produção dos materiais de divulgação; pagamento de direitos autorais e demais custos de produção associados; afetação dos meios audiovisuais necessários para a concretização das atividades em apresentação; segurança e vigilância do recinto no *términus* dos horários de abertura ao público; garantia da indispensável limpeza de manutenção do recinto, assegurando o zelo e trato dos equipamentos e afetação de meios de contentorização específicos para resíduos específicos, em harmonia com base regulamentar em vigor.

Reconhecendo o interesse municipal que a oferta em apresentação revela, com inequívoco contributo para a promoção de desenvolvimento dado o impacto do universo da tatuagem, enquanto produto cultural ativo, de onde emana criatividade autoral da arte *mainstream* com alcance, visibilidade e notoriedade artística fora do *Art World Tattoo* e ainda, o fenómeno de massas associado a um segmento comercial que tem aumentado exponencialmente nos últimos anos, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro, fixado na cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, para concretização do projeto supra relatado, enquadrando-se no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA.

Para mais **se propõe** a abertura e reforço de limpeza dos sanitários públicos do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana nos dias 6, 7 e 8 de maio, no período compreendido entre as 14h00 e as 24h00 de sexta-feira, dia 6, entre as 12h00 e as 24h00 de sábado, dia 7, e entre as 12h00 e as 20h00 de domingo, dia 8; divulgação da iniciativa através dos suportes municipais nomeadamente, *muppis* da cultura (cartazes A3), redes sociais municipais, Leiriagenda e Agenda Cultura Leiria; disponibilização de eletricista no dia 5 de maio; disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos; disponibilização de áreas públicas contíguas ao recinto para efeitos promocionais, nas quais se inclui a utilização do pórtico localizado na entrada principal da infraestrutural municipal; disponibilização de 12 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos para recolha seletiva de lixo afetos às áreas de restauração e recolha diária para os contentores na via pública; afetação de 8 estrados (palco), 23 mesas escolares de apoio e planeamento interior dos arcos e suportes.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à Associação A.P.T.S. - Associação de Profissionais de Tatuagem e Similares, NIF 516676512.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo total de €2.280,74 (dois mil, duzentos e oitenta euros e setenta e quatro cêntimos), com o seguinte desdobramento: custos indiretos - valorização da estrutura Centro Cultural Mercado de Sant'Ana - €2.132,30; apoio de recursos humanos da DIACMT - €118,44; consumo elétrico - €30,00. Fica o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, no valor de €490,42 (quatrocentos e noventa euros e quarenta e dois cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Associação A.P.T.S. - Associação de Profissionais de Tatuagem e Similares, com o número de inscrição n.º 07/2022.

A atividade tem o Centro de Custo 0474.22A.11.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana à Associação A.P.T.S. - Associação de Profissionais de Tatuagem e Similares, para concretização do projeto supra relatado, atenta à importância e o interesse municipal das atividades em apresentação, de natureza cultural, patrimonial e de promoção de desenvolvimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - Apoio financeiro à Fade In – Associação de Ação Cultural para a 11.ª Edição do Festival Gótico "EXTRAMURALHAS"

DLB N.º 351/22:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido da Fade In – Associação de Ação Cultural, NIF. 513836640, através do registo NIPG. 49162/21, solicitando apoio financeiro para a 11.ª edição do Festival Gótico "EXTRAMURALHAS", a ter lugar nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2022, em dois núcleos de ação, contemplando o Castelo de Leiria e o Jardim Luis de Camões.

Considerando:

- i) Que se trata de uma associação cultural sem fins lucrativos, sediada em Leiria, responsável pela organização de diversos eventos de reconhecida chancela de qualidade, com impacto e notoriedade internacional;
- ii) Que se trata de um festival ímpar, que oferece um programa musical diferenciador e eclético, marcando a estreia de bandas internacionais de culto na cidade;
- iii) A ação musical demarca-se da esfera *mainstream* ao albergar estilos e nuances musicais mais inclassificáveis que irão protagonizar três dias repletos de descobertas sonoras para o público presente;
- iv) O impacto positivo dos eventos de cariz musical na movimentação das forças culturais e turísticas do concelho, com reflexos notórios na economia local e no que à mobilização e afluência de público diz respeito;
- v) Que, pelo exposto, se trata de um projeto de elevado interesse municipal que refina o capital cultural do tecido associativo.

De referir que a entidade associativa se encontra em conformidade com os seguintes critérios enunciados de ordem formal:

Obrigatoriedade das entidades candidatas cumprirem com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, e com o preceituado artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;
- h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- i. Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- ii. Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- iii. Valorização do património cultural do Município;
- iv. Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- v. Parcerias de produção e intercâmbio;
- vi. Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;
- vii. Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- viii. Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- ix. Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara de 30.11.2021, totalizando 10%, a saber:

- i. Contribuição do(a) projeto e/ou atividade para a promoção, valorização e divulgação da candidatura de Leiria a Capital Europeia da Cultura;
- ii. Capacidade demonstrada, em iniciativas anteriores, para trabalhar em rede numa ótica de planeamento estratégico de afirmação e colaboração cultural.

Nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º, o montante do apoio financeiro a atribuir, no âmbito do Regulamento Pro Leiria, não pode ser superior a 50% do orçamento previsto para o respetivo Festival, salvo quando devidamente fundamentado e aprovado pela Câmara Municipal. Neste sentido, o pedido de apoio em apreço ultrapassa a percentagem de participação prevista na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º no regulamento, já que a entidade não dispõe de capacidade de angariação de receitas para suporte da restante participação.

De ressaltar que a situação financeira dos agentes culturais se agravou nos últimos dois anos, marcados pela pandemia e por uma grande instabilidade do setor cultural, considerando as medidas de confinamento adotadas e o cenário de grande imprevisibilidade das medidas a adotar a curto, médio e longo prazo para combate à pandemia.

Efetivamente, o sector cultural foi um dos mais afetados pela pandemia, o que em muito contribuiu para o desgaste, ou até mesmo desaparecimento de estruturas ou profissionais da cultura, pelo que se considera essencial reforçar o valor da participação do projeto musical, por forma a garantir a sustentabilidade da estrutura associativa de âmbito cultural, razão pela qual se propõe que a Câmara Municipal, nos termos da na alínea c) do n.º 5

do artigo 12.º no citado regulamento, aumente o valor da comparticipação financeira para além dos 50%, dando assim resposta às reais necessidades expressas pelos agentes culturais.

Assim, é **proposto** o apoio financeiro constante do quadro infra, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, em conformidade com o anexo 2.

Para este efeito, irá ser utilizada a verba prevista no Plano para 2022, afeta à rubrica 2022/A/114 – Apoios a atividades culturais, com o Centro de Custo n.º 88.22A2, a qual foi objeto da proposta de cabimento e compromisso assinalada no quadro infra:

Entidade	Verba em € 2022	Cabimento	Compro misso	Apoio 2021	Apoio 2020	Registo PRO Leiria
Fade In – Associação de Ação Cultural	€59.000,00	1804/22	1406/22	€18.530,00	€29.000,00	2012/1 71

Quadro 1- Entidade Associativa com valências na área da Cultura

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para cada grupo de entidades culturais, que fazem parte integrante da presente deliberação com seus anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir às instituições associativas candidatas; ao quadro 2 respeitante à atribuição dos auxílios e o quadro 3 referente à atribuição de auxílios com Contratos-Programa, a qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, vertida no anexo III deste (Minuta de Contrato-Programa).

Em conformidade com o preconizado nas alíneas a) e c), do n.º 5, do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e atendendo ao interesse municipal do Festival em evidência, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro superior a 50% do orçamento previsto, em sede de candidatura Pro Leiria, porquanto se trata de uma ação criativa de índole musical que refina o capital cultural de nuance gótica e alavanca a marca “Leiria” no panorama nacional e internacional com impacto estruturante na programação municipal.

De relevar que a conceção, organização, planeamento e execução da manifestação artística elencada requer um elevado rigor e minúcia em meios técnicos e logísticos e, neste contexto, com base nos termos e fundamentos aduzidos no n.º 3, do artigo 12.º do Regulamento PRO Leiria, propõe-se que o plano de pagamentos seja materializado nos seguintes moldes: efetivar a primeira prestação, equivalente a 70% do montante total, após a assinatura do contrato-programa e acionar a segunda prestação, referente a 30% do montante total, após a conclusão da atividade e mediante a entrega do anexo IV (Relatório de Execução Física e Financeira).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- Aprovar o apoio financeiro superior a 50% do orçamento previsto nos termos da alínea c), no n.º 5, do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro Leiria, reconhecendo assim a necessidade de garantir a continuidade do Festival Gótico “EXTRAMURALHAS”, na medida em que constitui uma marca cultural distintiva de disseminação do território e um pilar estruturante da força mobilizadora do movimento associativo.
- Atribuir à Fade In – Associação de Ação Cultural o apoio financeiro, no valor de €59.000,00 (cinquenta e nove mil euros) ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana à Asteriscos à Solta – Associação Cultural, Desportiva e Social - Danças de Segunda.

DLB N.º 357/22:

Presente pela Vereadora Anabela Graça o pedido da Asteriscos à Solta – Associação Cultural, Desportiva e Social, fixado no registo NIPG. 16801/22, solicitando a cedência das instalações do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana para a dinamização de projeto etnográfico “Danças de Segunda”, entre os meses de maio e novembro de 2022.

Pelas amenidades que este espaço reveste enquanto local coberto, central e de boas acessibilidades, almeja-se

a realização de danças semanais, estabelecendo como dia da semana a segunda-feira, no período compreendido entre as 21h00 e as 23h00, em harmonia com a atividade cultural proposta para a infraestrutura municipal.

Com ênfase nos domínios da cultura, desporto e consciência social, a coletividade cultural sediada em Leiria Asteriscos à Solta – Associação Cultural, Desportiva e Social tem dinamizado, a par dos demais projetos em carteira, o convívio através da aprendizagem de danças do mundo em encontros semanais abertos a toda a comunidade, com o projeto inclusivo “Danças de Segunda”. Como contrapartida, a Asteriscos à Solta – Associação Cultural, Desportiva e Social cumpre a missiva de desenvolvimento, concetualização e produção dos materiais de divulgação; custos de produção associados; afetação dos meios audiovisuais necessários para a concretização das atividades em apresentação e garantia da indispensável limpeza de manutenção do recinto, assegurando o zelo e trato dos equipamentos.

Reconhecendo o interesse municipal que a oferta em apresentação revela enquanto ação de cooperação e inclusão social, tendente a uma maior integração entre as pessoas, promovendo deste modo, a cidadania e envolvimento comunitário, ato este mitigador da distância e do isolamento; propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro, fixado na cedência do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana, para concretização do projeto supra relatado, enquadrando-se no disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA.

Para mais se propõe a divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais nomeadamente, *muppis* da cultura (cartazes A3), redes sociais municipais e Leiriagenda municipal. Este apoio não financeiro deve ser atribuído à Asteriscos à Solta – Associação Cultural, Desportiva e Social NIF. 514685026.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo total de €609,60 (seiscentos e nove euros e sessenta cêntimos), referente à valorização da estrutura Centro Cultural Mercado de Sant’Ana, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA no valor de €140,20 (cento e quarenta euros e vinte cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Atenta à previsão de atividades de animação musical a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para até às 23h00.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Asteriscos à Solta – Associação Cultural, Desportiva e Social, com o número de inscrição n.º 7/2018.

A atividade tem o Centro de Custo O474.22A9.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana à Asteriscos à Solta – Associação Cultural, Desportiva e Social, para concretização do projeto supra relatado, atenta à importância e o interesse municipal das atividades em apresentação, de base recreativa e de inclusão social.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 29 - Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Estratégico Municipal DLB N.º 339/22:

Foi apresentado um pedido, a solicitar a emissão da declaração de reconhecimento de interesse público estratégico municipal, para legalização de alteração de uso, legalização de obras de alteração e de ampliação, e realização de obras de ampliação, de edificação titulada com o alvará de autorização de utilização n.º 413/99, para o uso de oficina e serviço de peças de acessórios, destinando-a a tratamento de veículos em fim de vida e comercialização de peças para o mercado de automóveis usados (CAE Rev.03: 38311), na localidade Charneca do Arnal, na Freguesia da Maceira, nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), alterado e republicado através do Aviso n.º 4564/2022 de 3 de março.

A proposta de reconhecimento de interesse público estratégico a apresentar à Assembleia Municipal, deve conter a deliberação da Câmara Municipal determinando a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica. Em 25 de janeiro de 2022 foi deliberado em reunião de Câmara no sentido de dispensar a realização da respetiva avaliação ambiental nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º do regulamento do PDM.

Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM, em caso de desnecessidade de avaliação ambiental estratégica, a proposta de reconhecimento do interesse público estratégico que a fundamenta é submetida pela Câmara Municipal a um procedimento de discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os Planos de Pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de janeiro de 2022, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de implantação do empreendimento de caráter estratégico, pelo que de acordo com o disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) com a redação pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 25/2021, de 29 de março, procedeu-se à abertura de um período de discussão pública, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à data de publicação do aviso no Diário da República.

O Aviso n.º 4305/2022, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 41 de 28 de fevereiro, veio dar início ao período de discussão pública que decorreu entre os dias 07 de março e 01 de abril, durante o qual os interessados puderam apresentar reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões consideradas no âmbito da implantação do empreendimento de caráter estratégico.

No decorrer do período de discussão pública não foram apresentadas reclamações, observações ou sugestões relativamente ao assunto em discussão ([anexo I](#)).

Findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal divulga os resultados, designadamente através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM e do n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, estando assim reunidas as condições necessárias para apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento do interesse público estratégico do empreendimento de caráter estratégico.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Submeter o pedido supracitado a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento do interesse público estratégico do empreendimento de caráter estratégico, nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, alterado e republicado através do Aviso n.º 4564/2022 de 3 de março;
- b) Proceder à divulgação dos resultados da discussão pública, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do Plano Diretor Municipal e do n.º 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial com a redação pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 25/2021, de 29 de março;
- c) Que o documento relativo à ponderação da discussão pública constitua anexo ([anexo 339/22](#)) à presente deliberação e dela faça parte integrante;
- d) Solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 30 - Pedido de licença para as operações urbanísticas consubstanciadas na execução de construção de central solar fotovoltaica, com potência instalada de 1MWp, designada por Unidade de Pequena Produção (UPP)

DLB N.º 345/22:

Considerando que, por requerimento datado de 30/04/2021, a sociedade "Tecneira - Tecnologias Energéticas, S.A.",

NIPC 504835408, apresentou um pedido de licença para as operações urbanísticas consubstanciadas na execução de construção de central solar fotovoltaica, com potência instalada de 1MWp, designada por Unidade de Pequena Produção (UPP), a levar a efeito no prédio sito no Pinhal Novo, da União das freguesias de Monte Redondo e Carreira nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que constitui o processo administrativo n.º 298/21.

A operação urbanística encontra-se em área abrangida por:

- Solo rural – maioritariamente, cerca de 97.14%, em Espaços Florestais de Produção estando em cerca de 2.75% em Espaços Agrícolas de Produção e em cerca de 0.08% em Aglomerados Rurais;
- Parcialmente em Estrutura ecológica municipal – áreas fundamentais;
- Parcialmente condicionada por RAN;
- Parcialmente condicionada, a Norte, por Recursos hídricos - Leitões e margens dos cursos de água;
- Parcialmente condicionada, a Sul, pela Infraestrutura - Rede elétrica - média tensão;
- Parcialmente condicionada por infraestrutura rodoviária de âmbito nacional;

No âmbito da apreciação do presente projeto foram emitidos os seguintes pareceres pelas entidades/serviços consultados:

- A União de Freguesia(s) de Monte Redondo e Carreira, emitiu parecer favorável (conforme tramitação na aplicação informática).
- Foram consultados, em razão da localização, a Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA, IP), no âmbito do Domínio Hídrico, a EDPD-DSAS-AA Tejo – Direção Serviço aos Ativos MT e BT – Sul Área de Ativos Tejo (EDPD-DSAS-AA Tejo), no âmbito de servidão relativa a linha elétrica de Média Tensão, a Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ERRANC), no âmbito da Reserva Agrícola Nacional, o Instituto de Mobilidade dos Transportes, IP (IMT, IP), no âmbito de servidão relativa ao Domínio Público Rodoviário (A1, A8 e A 17) e ao Domínio Público Ferroviário (Linha do Oeste), a Infraestruturas de Portugal, SA – Gestão Regional Leiria e Santarém (IP, SA), no âmbito de servidão relativa ao Domínio Público Rodoviário (A 17). A CCDRC, enquanto entidade coordenadora emitiu "...decisão global favorável relativamente à pretensão, condicionada ao cumprimento dos requisitos mencionados no parecer emitido pela APA, IP, devendo desde já o requerente atentar aos alertas emitidos pela EDPD-DSAS-AA Tejo e IP, SA.".

Foram efetuadas consultas internas à Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária (DITSR), tendo sido prestado o seguinte parecer: "...deverá a entidade responsável pela instalação da Central Fotovoltaica de garantir o necessário acompanhamento policial para transporte de mercadorias de maior volume e que obriguem a ocupar a faixa de rodagem, condicionando a circulação nos sentidos rodoviários, devendo a circulação ser realizada por basculamento e trânsito alternado. Mais se propõe que seja efetuado o levantamento e cadastro das vias municipais a utilizar no percurso definido, de modo a garantir a reparação de qualquer dano causado caso se verifique durante a fase da instalação da central fotovoltaica.".

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Leiria (RPDML), alterado e republicado através do Aviso n.º 2953/2020 de 20 de fevereiro, a implementação das infraestruturas territoriais e urbanas e de produção de energia a partir de fontes renováveis, pode ser viabilizada em qualquer área ou local do território municipal, desde que o Município reconheça que tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas.

No sentido de ajudar à decisão de reconhecimento a que se refere o n.º 2 do artigo 41.º do RPDML, optou-se por uma matriz de ponderação, apresentada sob a forma de uma tabela, em que cada critério indicado tem um valor associado que deverá ser atribuído caso se verifique o cumprimento dessa condição mediante a análise do respetivo pedido. Em Assembleia Municipal de 30 de novembro de 2018, ficou estabelecido que o somatório de todos os critérios totaliza um máximo de 100 pontos e que o reconhecimento a que se refere o n.º 2 do artigo 41.º do RPDML, depende ser atingida uma pontuação mínima de 70 pontos.

Foi efetuada a análise, face ao estabelecido, no âmbito do pedido de reconhecimento a que se refere o n.º 2 do artigo 41.º do regulamento do PDM de Leiria, com a colaboração da divisão de planeamento, ordenamento e estratégia territorial (DIPOET), e da divisão de ambiente e saúde (DIAS), tendo sido obtida a Pontuação total = 70 pontos, em anexo ([Anexo 345/22](#)).

Por fim, atento à publicação do D.L. n.º 82/2021, de 13/10 (Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais) e

Aviso n.º 6345/2022 de 28/03 (Carta de Perigosidade de Incêndio Rural), verifica-se que a operação urbanística se enquadra no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 60.º do referido Diploma legal, que excetua a interdição de construção nas áreas prioritárias de prevenção e segurança e também fora destas áreas, por remissão para este artigo, efetuada no n.º 1 do artigo 61.º do referido Diploma, das instalações e estruturas associadas de produção e de armazenamento de energia elétrica.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, no plano municipal de ordenamento do território e demais legislação aplicável, **deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura das operações urbanísticas consubstanciadas na construção de central solar fotovoltaica, com potência instalada de 1MWp, designada por Unidade de Pequena Produção (UPP), a levar a efeito no prédio sito na Pinhal Bravo, da União das freguesias de Monte Redondo e Carreira, condicionado à apresentação do seguinte:

- A operação urbanística está sujeita ao pagamento de taxa de realização, manutenção e reforço de infraestruturas (TRMRIU), conforme folha anexa

- A operação urbanística está sujeita a autorização de utilização.

Para efeitos de licenciamento, deverá no prazo de 6 meses, contados da data de receção da notificação,

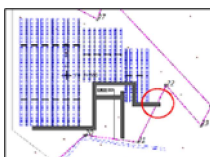
A) Apresentar as seguintes retificações ao projeto de arquitetura:

a) Deverá complementar o pedido com o Contrato de Arrendamento;

b) Deverá complementar a Planta de Implantação, com a legenda da representação que assinalamos na fig.:



c) Deverá complementar a proposta com elementos gráficos sem qualquer intervenção para além dos limites da parcela, veja-se a representação dos "Acessos UPP", cf. fig.:



d) Deverá complementar a Planta de implantação, à escala de 1:200, com a identificação do prédio, a respetiva área de implantação, assim como o espaço público envolvente (vias, eventuais passeios, estacionamento e ou infraestruturas, eventuais edificações ou instalações aí localizadas) e devidamente cotada quanto aos afastamentos ao eixo da via

e) Proceder em conformidade com o parecer prestado pelo CDIMT, designadamente "...deverá a entidade responsável pela instalação da Central Fotovoltaica de garantir o necessário acompanhamento policial para transporte de mercadorias de maior volume e que obriguem a ocupar a faixa de rodagem, condicionando a circulação nos sentidos rodoviários, devendo a circulação ser realizada por basculamento e trânsito alternado. Mais se propõe que seja efetuado o levantamento e cadastro das vias municipais a utilizar no percurso definido, de modo a garantir a reparação de qualquer dano causado caso se verifique durante a fase da instalação da central fotovoltaica."

B) Apresentar os projetos de especialidades constantes do n.º 16 da portaria n.º 113/2015 de 22 de abril acompanhados de termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente:

a) Estabilidade, que inclua projeto de escavação e contenção periférica (quando aplicável);

b) Termo de responsabilidade pelo projeto de instalações elétricas acompanhado de ficha eletrotécnica, quando deva existir projeto nos termos do n.º 5 do Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, ou termo de responsabilidade pela execução acompanhado de ficha eletrotécnica, nos termos do n.º 7 do citado diploma, quando a instalação não careça de projeto;

c) Redes Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais (caso aplicável).

C) Deverão ser transmitidos ao requerente os pareceres das entidades consultadas e dos serviços consultados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**Ponto 31 - Atribuição de Auxílio Financeiro à ASPA - Associação Portuguesa de AVC****DLB N.º 301/22:**

Analisada a candidatura da ASPA – Associação Portuguesa de AVC, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 63512/21, solicitando a atribuição de auxílio financeiro para a execução do projeto “Prevenção Primária e Secundária do AVC, Educação para a Saúde, Investigação Clínica e Social” no ano de 2022.

Considerando que:

- i) A ASPA é uma associação sem fins lucrativos que tem como objetivo principal contribuir para a melhoria da saúde das populações, empenhando-se na redução do número de acidentes vasculares cerebrais (AVC) na área territorial do concelho de Leiria, através da realização de um conjunto de ações de sensibilização e aconselhamento, de formações e de rastreios;
- ii) Desde 2014 que o Município tem vindo a apoiar esta Associação cuja ação tem vindo a crescer desde a sua implementação, junto das freguesias do concelho de Leiria, da comunidade escolar e outras;
- iii) A Associação Portuguesa de AVC, é uma Entidade mobilizadora e dinamizadora de recursos humanos e sinergias locais que integra o projeto Leiria Tem Saúde;
- iv) Os resultados que têm vindo a ser obtidos, abrangem um leque diversificado de pessoas, de todas as faixas etárias, com manifesta repercussão positiva na saúde e bem-estar da população do concelho;

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e foi analisada de acordo com os indicadores para a área da Saúde, em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento Pro Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação, apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 13 de abril de 2021, obtendo a pontuação de 95 pontos em 110 pontos.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Atribuir um apoio financeiro de 16.255,00€ (dezasseis mil, duzentos e cinquenta e cinco euros), sendo que €5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros) para pagamento das rendas da sede da Associação e €10.885,00 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco euros) equivalente ao valor de 65% do orçamento apresentado em sede de candidatura excluindo o custo com a renda, considerando que o projeto se revela de elevado interesse municipal quer pelos resultados que apresenta, quer pela repercussão positiva na saúde da população;
- c) Aprovar o seguinte plano de pagamentos, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA e a natureza excecional do projeto:
 - i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do montante total;
 - ii) Segunda prestação correspondente a 50% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios não financeiros, traduzidos nos seguintes valores:

Entidade	2020	2021
ASPA – Associação Portuguesa de AVC	12.500€	13.058,50€

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro Custos	de
----------	-------	----------------	---------	---------	-----------	-------------	---------------	----

ASPA– Associação Portuguesa de AVC	46/2013	NIPG: 63512/21	16.255.00€	2021 A 47	1784/2022	1394/202 2	708.22 A 7
---	---------	-------------------	------------	-----------	-----------	---------------	------------

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- Atribuir um apoio financeiro de 16.255,00€ (dezasseis mil, duzentos e cinquenta e cinco euros), sendo que €5400,00 (cinco mil e quatrocentos euros) para pagamento das rendas da sede da Associação e €10.885,00 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco euros) equivalente ao valor de 65% do orçamento apresentado em sede de candidatura excluindo o custo com a renda, considerando que o projeto se revela de elevado interesse municipal quer pelos resultados que apresenta, quer pela repercussão positiva na saúde da população;
- Aprovar, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA e a natureza excecional do projeto, o plano de pagamentos supra referido;

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 32 - Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Apoio a rendas de instalações

DLB N.º 302/22:

Presente, pelo Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílios financeiros às instituições conforme tabela abaixo, decorrentes das candidaturas apresentadas ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Os auxílios financeiros propostos destinam-se à continuidade das atividades de cada uma das instituições no ano civil de 2022, pelo facto das mesmas não possuírem instalações próprias ou cedidas gratuitamente por qualquer entidade pública ou privada, sendo que a atividade das mesmas é de inegável interesse público para o concelho de Leiria.

Os pedidos de auxílio apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 e alínea a) do n.º 5, ambos do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela abaixo e a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso dos idosos, crianças e pessoas o com deficiência, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2022;
- Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios:

Entidade	2020	2021
Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria (APPDA-L)	6.979,20€	28.906,02€
Associação de Apoio a Famílias Carentiadas de Leiria-Fátima	10.966,44€	10.966,44€

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido de auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria (APPDA-L)	144/2012	NIPG: 51741/21	€7.080,00	2021 A 54	1760/2022	1370/2022	55.22 A 3
Associação de Apoio a Famílias Carentiadas de Leiria-Fátima	41/2012	NIPG: 55847/21	€10.966,44	2021 A 56	1760/2022	1371/2022	55.22 A 5

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Aprovar a atribuição de um apoio superior a 50%, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento Pro Leiria, com os fundamentos apresentados na informação supra;
- Atribuir às entidades supramencionadas, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 33 - Atribuição Fundo de Maneio para subsistência de Família Afegã, com estatuto de Refugiados – Ratificação de Despacho

DLB N.º 308/22:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 06 de abril de 2022, na sequência de uma informação da Vereadora Ana Valentim ([ANEXO 308/22](#)), cujo teor se transcreve:

«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida.

Nos termos e com os fundamentos de facto e de direito neles ínsitos, autorizo que o Município proceda à atribuição do fundo de maneio supracitado no valor de €1050.00 (mil e cinquenta euros) referente ao mês de abril de 2022, a ser pago em líquido a um dos elementos do agregado familiar acima identificados.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama e, em consequência, deve o mesmo ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.»

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 06 de abril de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 34 - Apoio à Associação Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão para a realização da Semana Académica - 2022

DLB N.º 318/22:

Presente formulário de pedido de auxílio da Associação Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, registado com o NIPG 21508/22, para a realização da “Semana Académica 2022”, de 24 de abril ao dia 30 de abril de

2022.

Considerando que:

- i) A Semana Académica de Leiria, a Serenata e o Desfile Académico, são eventos anuais que pretendem celebrar o fim de curso dos estudantes do ensino superior;
- ii) Esta festa estudantil tem-se afirmado como polo de aproximação dos estudantes das várias escolas de Ensino Superior de Leiria à sociedade civil, com a realização de atividades de animação musical, nomeadamente a realização de concertos musicais na Rua Carlos Leonel de Sousa Caiado, a Serenata, no Largo da Sé Catedral e o Desfile Académico, pelas ruas da cidade;
- iii) À semelhança dos anos transatos, o Município tem colaborado com apoio logístico para a dinamização das diversas ações a ter lugar nesta semana;
- iv) A realização deste evento que se reveste de interesse municipal, quer número de participantes e visitantes, quer pela dinamização da economia, designadamente, do comércio local;

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e foi analisada de acordo com os indicadores para a área da juventude, em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 25 de janeiro de 2022.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

Face ao exposto, **é proposto** a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, para a realização das Noites Académicas, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, designadamente:

1. Recinto da Semana Académica (de 24/04 a 30/04 – Rua Carlos Leonel de Sousa Caiado)

1.1. Colaboração do Departamento de Conservação e Gestão Operacional (DECGO):

- a) Cedência e empréstimo de quadro elétrico, com cabo de 170m de torcida para ligação à rede elétrica/baixada, tendo o equipamento de ser levantado e entregue nas Oficinas do Município de Leiria, sitas na Guimarães, pela Associação que ficará responsável pelos trabalhos de transporte, carregar e descarregar o equipamento, assim como quaisquer danos que possam ocorrer nos mesmos, nesse período;
- b) Cedência de 60 baias de segurança;

2. Serenata Académica (dia 24/25 de abril - Largo da Sé de Leiria, das 22h00m às 02h)

2.1. Colaboração do Departamento de Conservação e Gestão Operacional (DECGO):

- a) Disponibilização de quadro e corrente elétrica no Largo da Sé Catedral;
- b) Colocação de iluminação (2 holofotes) junto à escadaria da Sé Catedral;
- c) Disponibilização de 3 grades metálicas para sinalização dos desvios de trânsito.

3. Desfile Académico (dia 27 de abril – das 14h30m às 18h30), início do percurso na ESTG – Campus 2 (Morro do Lena), e terminus no Jardim de Santo Agostinho, passando pelo Largo da República e Rotunda do Sinaleiro

3.1. Colaboração da Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária (DITSR)

3.2. Colaboração da Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (DIADS)

- a) Interrupção das ruas de acordo o itinerário descrito;
- b) Disponibilização de caixotes nos carros alegóricos, para recolha de latas;
- c) Garantir a limpeza das ruas no seguimento do desfile.

4. Semana Académica (de 24/04 a 30/04)

4.1. Colaboração da Divisão de Licenciamentos Diversos (**DILD**)

- a) Isentar a Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão no que respeita à ocupação do espaço público onde decorrem as atividades da Semana Académica (Recinto da Semana Académica – Rua Carlos Leonel de Sousa Calado; Serenata - Largo da Sé de Leiria e Desfile Académico - início do percurso na ESTG/Campus 2 (Morro do Lena), e terminus no Jardim de Santo Agostinho, passando pelo Largo da República e Rotunda do Sinaleiro.

Propõe-se ainda a atribuição de apoio financeiro no valor de €1.359,08, que corresponde a 50% do valor orçamentado pela PSP no apoio prestar na Semana Académica (integra a Serenata e o Desfile Académico).

Mais se propõe, com base no objeto do apoio e o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, que a atribuição do apoio pontual seja efetuada numa única prestação, com a obrigatoriedade da apresentação do relatório de execução

financeira e respetivos documentos da realização da despesa.

A Associação Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão compromete-se a proceder à requisição das licenças necessárias para o evento, providenciar junto da PSP de pareceres e prestação de serviços; contratualização de seguros para as atividades do evento, designadamente com cobertura de acidentes pessoais e prejuízos de terceiros.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios, traduzidos nos seguintes valores:

Entidade	2020	2021
Associação Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão	9.000,00€	0€

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	RAAML	Pedido Auxílio	Atividade	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	OBM
Associação Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão	01/2016	21508/22	Semana Académica 2022/Serenata/Desfil e Académico	€1100,73	2021A137	1758/22	1391/22	121.22A9
				€259,07		1895/22	1527/22	

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- Atribuir à entidade supramencionada, o apoio financeiro e não financeiro em conformidade com a proposta apresentada;
- Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 35 - PRO Leiria - Auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos – Projetos de Inovação Social

DLB N.º 319/22:

Presente pela Vereadora do Desenvolvimento Social proposta de atribuição de auxílios financeiros a entidades sem fins lucrativos, decorrentes da aprovação de projetos de inovação social, conforme candidaturas apresentadas ao abrigo do artigo 8.º do PRO Leiria, destinado ao incremento de projetos de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Considerando que:

- A Câmara Municipal de Leiria é o órgão executivo do Município de Leiria que tem subjacente a materialização do princípio de subsidiariedade, segundo o qual devem ser auxiliadas as entidades que estejam em condições de prestar melhores serviços às populações, seja pela proximidade ou pela especialização da sua atividade;
- O implementação e apoio de medidas que visam incrementar o apoio social às populações mais vulneráveis e fragilizadas, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida dos munícipes constitui-se como missão e objetivo estratégico;
- O Município de Leiria, atendendo ao particular interesse dos projetos de inovação social, apresentados pela Associação Cultural Instituto Jovens Músicos, pela Associação de Solidariedade Social de Marrazes - AMITEI e pelo Judo Clube da Marinha Grande, com impacto na saúde, bem-estar biopsicossocial dos munícipes, constituiu-se como investidor social;

- iv) Ao financiar estes projetos, o Município alinha a sua política, criando uma rede coesa de suporte a públicos específicos;
- v) Os pedidos de auxílios apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e, os critérios específicos para a área social enunciados em A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento; e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a especificidade do projeto, bem como a sua duração de 18 meses, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 40% do montante total;
- ii) Segunda prestação correspondente a 30% do montante total em dezembro de 2022;
- iii) Terceira prestação correspondente a 30% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios:

Entidade	2020	2021
Associação Cultural Instituto Jovens Músicos	2.000€	24.393,91€
AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes	319,914€	337,358,70€
Judo Clube da Marinha Grande	0€	0€

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Projeto	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Associação Cultural Instituto Jovens Músicos	17/2013	NIPG: 20583/21	Gerações em Duas Pautas – prevenção e combate ao isolamento (crianças e população idosa)	€23.000,00	2021A56	1781/2022	1389/2022	55.22 A 57
AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes	09/2016	NIPG: 229868/22	Super@solidão – Projeto de intervenção social de combate à solidão (população idosa)	€8.000,00	2021A56	1781/2022	1390/2022	55.22 A 58
Judo Clube da Marinha Grande	07/2021	NIPG: 21259/22	Avós do Judo – impacto ao nível da agilidade e flexibilidade e prevenção de quedas (população idosa)	€14.202,67	2021A56	1781/2022	1392/2022	55.22 A 59

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- b) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;

- c) Aprovar os planos de pagamento em conformidade com o proposto;
- d) Atribuir às entidades supramencionadas, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 36 - Emissão de Parecer para Atribuição do Estatuto de Utilidade Pública à Ludotempo – Associação de Promoção do Brincar

DLB N.º 344/22:

Presente pela Vereadora do Desenvolvimento Social, proposta de emissão de parecer para atribuição do estatuto de Utilidade Pública à Ludotempo – Associação de Promoção do Brincar, NIPC 513733124, decorrente do pedido apresentado registado administrativamente com o NIPG 22558/22, fundamentado sobre a utilidade dos fins por ela prosseguidos, ao abrigo e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho (Lei-quadro do estatuto de utilidade pública).

Considerando que:

- i) A atribuição do estatuto de utilidade pública compete ao Primeiro-Ministro, com faculdade de delegação, de acordo com o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho; O estatuto de utilidade pública só pode ser atribuído às pessoas coletivas que prossigam fins de interesse geral, regional ou local e que cooperem, nesse âmbito, com a administração central, regional ou local (artigo 4.º da citada lei);
- ii) O estatuto de utilidade pública visa incentivar o associativismo, dotando estas entidades de alguns meios para a valorização e expansão da sua atividade, e é pedido, caso a caso, a pedido do/a interessado/a, desde que cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1 do artigo do artigo 8.º da citada lei;
- iii) A Ludotempo - Associação de Promoção do Brincar é uma associação sem fins lucrativos, criada em outubro de 2015, por um grupo de profissionais ligados à educação e saúde, que partilham em comum o conhecimento do poder do jogo e do brincar na construção e transformação de pessoas e comunidades;
- iv) Esta associação tem por objetivo, ser um ponto de encontro de projetos inovadores e de boas práticas, um projeto gerador de iniciativas capazes de ligar pessoas, culturas e gerações através do brincar;
- v) A Ludotempo - Associação de Promoção do Brincar dispõe de profissionais experientes, capazes de ajudar qualquer equipa de trabalho a desenvolver competências colaborativas, através de jogos e desafios desenhados para ajudar cada elemento a tomar consciência de si e dos demais elementos da equipa, desenvolver competências de comunicação, gestão de projetos e conflitos;
- vi) A associação promove formação intensiva/imersiva para professores e estudantes, com 25 instituições de ensino das regiões de Leiria e Lisboa, realizando intercâmbio com professores e alunos do Instituto Politécnico de Leiria;
- vii) A entidade colabora e participa em projetos concelhios, com a realização de oficinas com crianças, designadamente do projeto Redes na Quint@ e do Agrupamento de Escolas de Marrazes, constituindo-se como um importante recurso na dinamização de atividades com crianças;
- viii) O Brincar de Rua é um programa de inovação social, criado pela Ludotempo, que possibilita que crianças de uma mesma comunidade possam voltar a brincar na rua, em segurança, sem recurso a tecnologia. Este programa tem duas vertentes, a vertente comunitária, com a criação de Comunidades do Brincar, que assentam em equipas de voluntários e o Brincar de Rua Escolas, com dinamização de atividades regulares baseadas no conceito de Educação Outdoor;
- ix) A Ludotempo - Associação de Promoção do Brincar tem vindo a colaborar de forma ativa e empenhada com várias instituições e estabelecimento de ensino do concelho de Leiria, nomeadamente com o Centro Social Paroquial Paulo VI, Vida Plena, Jardim Escola João de Deus, 1º CEB do A.E. D. Dinis e ESECS;
- x) É de destacar ainda a colaboração da Ludotempo em várias iniciativas promovidas pelo Município, sendo a mais recente, no acolhimento das crianças deslocadas da Ucrânia.

Face ao exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal emita parecer favorável à atribuição do estatuto de utilidade pública à Ludotempo – Associação de Promoção do Brincar, com sede na Rua da Capela, n.º 21 – 1º E, 2415-302 Leiria, Pessoa Coletiva n.º 513733124, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei 36/2021, de 14 de junho (Lei-quadro do estatuto de utilidade pública)

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada e emitir parecer favorável à atribuição do estatuto de utilidade pública à Ludotempo – Associação de Promoção do Brincar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 37 - Atribuição de Auxílios à Tum'Acanénica - Tuna Mista da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria - PRO Leiria

DLB N.º 314/22:

Analisada a candidatura da Tum'Acanénica - Tuna Mista da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 6075/22, solicitando a atribuição de auxílios financeiros e não financeiros para a realização do XXIII Real FesTA – Real Festival de Tunas Académicas a D. Dinis, o Trovador a realizar-se nos dias 6 e 7 de maio e para a realização da Tum'A Até Ti, que pretende promover a interação social através da música.

Considerando que:

- i) a Tum'Acanénica - Tuna Mista da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria é uma associação sem fins lucrativos e tem como fim promover espetáculos culturais de música e dança, dinamizar a cidade de Leiria e os seus habitantes com os seus conhecimentos musicais e divulgar as boas práticas e tradições académicas praticadas num ambiente tunante.
- ii) D. Dinis, o Rei Trovador, com o seu espírito inovador e poético serve de inspiração e modelo à Tum'Acanénica, que o tem como patrono. Como forma de homenagear D. Dinis e lembrar a sua obra trovadoresca, a Tum'Acanénica realiza desde 1998, o Real Festival de Tunas Académicas, Real FesTA.
- iii) o projeto se revela de interesse municipal, dinamizando o interesse dos jovens pela música, cultura, permitindo, ainda, promover a interação social através da música.
- iv) a Tum'Acanénica - Tuna Mista da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria possui a inscrição efetuada no registo de atribuição de auxílios, com o n.º 13/2020.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e foi analisada de acordo com os indicadores para a área da juventude, em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 25 de janeiro de 2022, obtendo a pontuação de 45 pontos para a atividade XXIII Real FesTA e de 30 pontos para a atividade Tum'A Até Ti.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- b) Atribuir o seguinte auxílio financeiro:

Atividade	Auxílio/Atividade	Auxílio Total
XXIII Real FesTA – Real Festival de Tunas Académicas a D. Dinis, o Trovador	€2.510,00 – 40% orçamento	€2.624,12 (dois mil seiscentos e vinte e quatro euros e doze cêntimos)
Tum'A Até Ti	€114,12 - 40% orçamento	

- c) Cedência do Teatro José Lúcio da Silva, no dia 7 de maio para a realização do XXIII Real FesTA – Real Festival de Tunas Académicas a D. Dinis, o Trovador, com custo estimado de €1.200,00 (mil e duzentos euros), suportados pelo Município, ficando a entidade beneficiária da cedência responsável para liquidação total do valor do IVA, no montante de €276,00 (duzentos e setenta e seis euros), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA. Cabe ainda à entidade beneficiária da cedência o pagamento de respetivos direitos autorais.
- d) Providenciar 150 fitas identificadoras para pescoço, com o código 153807001, custo unitário de 0,369€, no valor total de 55,35€ (cinquenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos).

- e) Cedência do Pátio das Pirâmides da Biblioteca Municipal de Leiria, no dia 6 de maio, conforme previsto no artigo 15.º do PRO Leiria, com custos internos relacionados com o serviço de vigilância, estimados em 18,30€ (dezoito euros e trinta Cêntimos).

Este apoio tem um custo total para o Município estimado em €3.897,77 (três mil oitocentos e noventa e sete euros e setenta e sete cêntimos).

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios, traduzidos nos seguintes valores:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
30/04/2020	Apoio financeiro	€563,60
13/04/2021	Apoio financeiro	€101,90

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Pedido Auxílio	Atividade	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Tum'Acanéica - Tuna Mista da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria	NIPG 52050/21	XXIII Real FesTA – Real Festival de Tunas Académicas a D. Dinis, o Trovador	€2.510,00	2021A137	1756/22	1367/22	121.22A3
		Tum'A Até Ti	€114,12	2021I102	1756/22	1367/22	

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- Atribuir o seguinte auxílio financeiro:

Atividade	Auxílio/Atividade	Auxílio Total
XXIII Real FesTA – Real Festival de Tunas Académicas a D. Dinis, o Trovador	€2.510,00 - 40% orçamento	€2.624,12 (dois mil seiscentos e vinte e quatro euros e doze cêntimos)
Tum'A Até Ti	€114,12 - 40% orçamento	

- Cedência do Teatro José Lúcio da Silva, no dia 7 de maio para a realização do XXIII Real FesTA – Real Festival de Tunas Académicas a D. Dinis, o Trovador, com custo estimado de €1.200,00 (mil e duzentos euros), suportados pelo Município, ficando a entidade beneficiária da cedência responsável para liquidação total do valor do IVA, no montante de €276,00 (duzentos e setenta e seis euros), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA. Cabe ainda à entidade beneficiária da cedência o pagamento de respetivos direitos autorais.
- Providenciar 150 fitas identificadoras para pescoço, com o código 153807001, custo unitário de 0,369€, no valor total de 55,35€ (cinquenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos).
- Cedência do Pátio das Pirâmides da Biblioteca Municipal de Leiria, no dia 6 de maio, conforme previsto no artigo 15.º do PRO Leiria, com custos internos relacionados com o serviço de vigilância, estimados em 18,30€ (dezoito euros e trinta Cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 38 - Atribuição de Auxílios à Instituna - Tuna Mista do Instituto Politécnico de Leiria - PRO Leiria

DLB N.º 315/22:

Analisada a candidatura da Instituna - Tuna Mista do Instituto Politécnico de Leiria, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 52050/21, solicitando a atribuição de auxílios financeiros e não financeiros para a realização do Fitumis – Festival Internacional de Tunas Mistas a realizar-se nos dias 17 e 18 de junho e para a realização do InstiFesta, que consiste em animação de eventos culturais na região de Leiria.

Considerando que:

- i. a Instituna – Tuna Mista do Instituto Politécnico de Leiria é uma associação sem fins lucrativos e tem como fim principal desenvolver o seu carácter cultural e musical. São consideradas atividades: ensaios, festivais, atuações e a sua principal atividade é o festival que realiza anualmente (FITUMIS).
- ii. a Instituna – Tuna Mista do instituto Politécnico de Leiria tem como princípios fundamentais promover o associativismo, a interação sociocultural, divulgar a música portuguesa, os meios académicos, locais e culturais onde se insere, o Politécnico de Leiria, a Cidade e a Região de Leiria.
- iii. Organiza desde 2003 um Certame Internacional de Tunas denominado FITUMIS, um evento de referência, no panorama tunante, a nível nacional e internacional, devido ao seu ambiente, à qualidade do espetáculo apresentado, às condições dadas aos participantes, ao convívio e por ser o único evento Internacional de tunas mistas, em Portugal. Tendo já recebido tunas oriundas, das ilhas (Madeira e Açores), de Espanha, França, Porto-Rico e Canadá, foram anteriormente efetuados também, convites à participação de tunas da Colômbia, Suíça e Chile.
- iv. a Instituna planeia, em 2022 trabalhar de forma a alcançar os seguintes objetivos: Divulgar o Politécnico de Leiria, a Cidade de Leiria, e promover o convívio entre os seus membros e a comunidade; Formação e continuidade de novos elementos; Comprar instrumentos; Melhorar a qualidade musical; Contratar um Ensaíador; Composição de novos temas; Participação em festivais nacionais e internacionais; Participação em Atuações sob contrato; Realização do Fitumis; Realização do InstiFesta.
- v. a Instituna – Tuna Mista do instituto Politécnico de Leiria possui a inscrição efetuada no registo de atribuição de auxílios, com o n.º 01/2013.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e foi analisada de acordo com os indicadores para a área da juventude, em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 25 de janeiro de 2022, obtendo a pontuação de 45 pontos para a atividade Fitumis e de 40 pontos para a atividade InstiFesta.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- a) Atribuir o seguinte auxílio financeiro:

Atividade	Auxílio/Atividade	Auxílio Total
Fitumis	€2.000,00 – 40% orçamento	€2.320,00 (dois mil trezentos e vinte euros)
InstiFesta	€320,00 – 40% orçamento	

b) Cedência do Teatro Miguel Franco, no dia 18 de junho para a realização do Fitumis, Festival Internacional de Tunas Mistas, com custo estimado de €720,00 (setecentos e vinte euros), suportados pelo Município, ficando a entidade beneficiária da cedência responsável para liquidação total do valor do IVA, no montante de €165,60 (cento e sessenta e cinco euros e sessenta cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA. Cabe ainda à entidade beneficiária da cedência o pagamento de respetivos direitos autorais.

Este apoio tem um custo total para o Município estimado em €3.040,00 (três mil e quarenta euros).

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata não recebeu auxílios nos dois últimos anos (2020 e 2021) por parte do Município de Leiria.

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto da proposta de cabimento,

compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Pedido Auxílio	Atividade	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Instituna – Tuna Mista do instituto Politécnico de Leiria	NIPG 52050/21	Fitumis	€2.000,00	2021A137	1756/22	1368/22	121.22A1
		InstitFesta	€320,00	2021A137	1756/22	1368/22	

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

a) Atribuir o seguinte auxílio financeiro:

Atividade	Auxílio/Atividade	Auxílio Total
Fitumis	€2.000,00 – 40% orçamento	€2.320,00 (dois mil trezentos e vinte euros)
InstitFesta	€320,00 – 40% orçamento	

b) Cedência do Teatro Miguel Franco, no dia 18 de junho para a realização do Fitumis, Festival Internacional de Tunas Mistas, com custo estimado de €720,00 (setecentos e vinte euros), suportados pelo Município, ficando a entidade beneficiária da cedência responsável para liquidação total do valor do IVA, no montante de €165,60 (cento e sessenta e cinco euros e sessenta cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA. Cabe ainda à entidade beneficiária da cedência o pagamento de respetivos direitos autorais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 39 - Atribuição de Auxílios à XIS – Associação de Jovens da Diocese de Leiria-Fátima - PRO Leiria

DLB N.º 316/22:

Analisada a candidatura da XIS – Associação de Jovens da Diocese de Leiria-Fátima, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 61862/21, solicitando a atribuição de auxílios financeiros para a realização da PEJ – Peregrinação Europeia de Jovens a Santiago de Compostela a decorrer em agosto de 2022.

Considerando que:

- i) a XIS – Associação de Jovens da Diocese de Leiria-Fátima é maioritariamente constituída por jovens dos dezoito aos trinta anos.
- ii) a XIS – Associação de Jovens da Diocese de Leiria-Fátima tem como objetivos desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados, na base da realização de iniciativas socioculturais, educativas, desportivas, científicas, religiosas, artísticas e de intercâmbio por e para jovens; e promover o estudo, investigação e difusão de notícias relativas aos jovens, cooperando com todas as entidades públicas e privadas visando a integração social adequada à sua condição.
- iii) a Peregrinação Europeia de Jovens (PEJ 2022) vai decorrer em Santiago de Compostela entre os dias 3 e 7 de agosto de 2022, um ano antes da Jornada Mundial da Juventude, em Lisboa. Esta peregrinação decorre no contexto do Xacobeo, o Ano Santo e como sinal de gratidão pela presença em Compostela da presença do Papa João Paulo II, que a visitou por 2 vezes.
- iv) a PEJ prevê reunir milhares de jovens de toda a Europa, à semelhança de uma Jornada Mundial da Juventude, num ambiente de partilha e de festa.

- v) o projeto revela interesse para o município, fomentando o intercâmbio entre jovens de vários países.
- vi) a XIS – Associação de Jovens da Diocese de Leiria-Fátima possui a inscrição efetuada no registo de atribuição de auxílios, com o n.º 28/2021.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e foi analisada de acordo com os indicadores para a área da juventude, em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 25 de janeiro de 2022, obtendo a pontuação de 40 pontos.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Atribuir um apoio financeiro de 2.506,00€ (dois mil e quinhentos e seis euros) para a realização da PEJ - Peregrinação Europeia de Jovens a Santiago de Compostela, que corresponde a 40% do orçamento.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata não recebeu auxílios nos dois últimos anos (2020 e 2021) por parte do Município de Leiria.

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
XIS – Associação de Jovens da Diocese de Leiria-Fátima	NIPG 61862/21	€2.506,00	2021A137	1757/22	1369/22	121.21A8

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Atribuir um apoio financeiro de 2.506,00€ (dois mil e quinhentos e seis euros) para a realização da PEJ - Peregrinação Europeia de Jovens a Santiago de Compostela, que corresponde a 40% do orçamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 40 - Carta de endosso para o Projeto YouLeadrs, ERASMUS+ KA220-YOU: Cooperation partnership for YOUTH

DLB N.º 352/22:

A Cáritas Portuguesa e a Cáritas Jovem da Cáritas Diocesana Leiria-Fátima, através da Cáritas Jovem no âmbito do programa ERASMUS + apresentam a sua candidatura como parceiros no projeto YouLeaders (projeto de liderança jovem em meio rural).

Considerando que:

- i) A Cáritas em Portugal tem como missão o Desenvolvimento Humano Integral e a defesa do Bem-Comum intervindo em ordem à transformação da sociedade. Através da animação da Pastoral Social, fomenta a partilha de bens e a assistência em situações de calamidade e emergência.
- ii) a Cáritas Diocesana de Leiria-Fátima é uma Instituição de Solidariedade Social e tem a sede no concelho de Leiria, no Largo Padre Carvalho – Seminário Diocesano de Leiria;

- iii) a Cáritas Diocesana de Leiria-Fátima tem a sua intervenção de acordo com as normas da Igreja Católica em toda a Diocese de Leiria-Fátima. Promovendo a caridade cristã, a cultura, educação e a integração comunitária e social, na perspetiva dos valores do Evangelho, de todos os elementos da comunidade onde está situada, especialmente aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social e económica, não diferenciando a sua ação em função do género, orientação e religião;
- iv) a Cáritas Diocesana de Leiria-Fátima define a sua missão: ser um instrumento da Igreja na área geográfica da Diocese de Leiria-Fátima para promover e defender a dignidade humana; a dinamização da pastoral da caridade e do serviço dos mais pobres em toda a comunidade diocesana;
- v) a Cáritas Diocesana de Leiria-Fátima lançou, em junho de 2014, a Cáritas Jovem com o intuito de envolver os jovens nas atividades sócio caritativas da diocese, através de diversos projetos sociais desenvolvidos. A Cáritas Jovem de Leiria tem na sua equipa coordenadora 7 jovens.
- vi) o projeto revela interesse municipal, uma vez que contribuiu para a participação ativa de jovens leirienses no projeto, bem como a criação de módulos de formação para jovens em meios rurais e em situações mais desfavorecidas, permitindo ainda aos jovens, a participação numa experiência a nível europeu.

Considerada a pertinência do projeto foi redigida a carta de endosso ([anexo 352/22](#)), assinada pela Senhora Vereadora Dr.^a Ana Valentim, demonstrando, por parte do Município de Leiria, o interesse e apoio na submissão da proposta de projeto. Também, é indicado o interesse do Município de Leiria em apoiar o compromisso dos beneficiários do projeto, promover a sustentabilidade dos resultados do projeto e apoiar na partilha de resultados e na transferibilidade das boas práticas desenvolvidas.

Neste sentido, vimos pela presente dar conhecimento da carta de endosso para YouLeaders, ERASMUS+ KA220-YOU: Cooperation partnership for YOUTH.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 41 - Aceitação Donativo - Galp Gás Natural - Reflorestação no âmbito da Final Four 2022

DLB N.º 334/22:

A empresa Galp Gás Natural, S. A., titular do número de identificação fiscal 503 103 616, com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa, o donativo de 1.510 (mil e quinhentas e dez) plantas florestais, a 30 de dezembro de 2021, no valor unitário de €1,272 (um euro e vinte e sete cêntimos), perfazendo o total de €1 920,72 (mil novecentos e vinte euros e setenta e dois cêntimos), a entidade informa que não quer publicitar este ato, comprometendo-se o Município de Leiria em Não publicitar, por qualquer forma ou meio, a aceitação da doação realizada pela empresa.

Assim, nos termos do estabelecido pela alínea j) do n.º1 do artigo 33º. Do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se** a aceitação do donativo, no valor de €1 920,72 (mil novecentos e vinte euros e setenta e dois cêntimos), oferecido pela empresa Galp Gás Natural, S. A., titular do número de identificação fiscal 503 103 616, com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa, sendo o mesmo aceite ao abrigo do mecenato, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 66º conjugado com o artigo 61º do decreto lei 215/89, de 1 de julho, alterado pela lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, qua aprovou o estatuto dos benefícios fiscais, por reconhecer que o mesmo foi concedido sem qualquer contrapartida que configurasse obrigação de carácter pecuniário ou comercial e que serviram o interesse publico municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta apresentada, ao abrigo das disposições alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aceitar o donativo de €1 920,72 (mil novecentos e vinte euros e setenta e dois cêntimos), oferecido pela empresa Galp Gás Natural, S. A., e emitir a respetiva declaração, ao abrigo dos normativos e com fundamentos acima referidos;
- b) Agradecer formalmente à empresa acima mencionada por reconhecer que o mesmo foi doado sem contrapartida que configurasse obrigações de carácter pecuniário ou comercial e que serviram o interesse municipal;

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 42 - Tabela Preços 2022 - Eventos Desportivos

DLB N.º 336/22:

Após um período de dois anos consecutivos de paragem das atividades desportivas no âmbito da sua política de desporto foram / Informal, e, considerando o levantamento das restrições, importa agora regressar à realização das atividades habituais que têm como objetivo principal a promoção da atividade física dos munícipes, e que conta com a participação ativa do associativismo local, a par de um programa de desporto diversificado.

Assim, e na prossecução do trabalho desenvolvido anualmente pelo Município de Leiria é presente a proposta de realização dos seguintes eventos:

- Leiria Run, dia 07 de maio de 2022
- 10Km de Monte Real, dia 26 de junho de 2022
- Leiria Fun Run, dia 4 de setembro de 2022
- Meia Maratona de Leiria, dia 2 de outubro de 2022
- Corrida São Silvestre de Leiria, dia 31 de dezembro de 2022

A bilheteira será operacionalizada pelo Teatro José Lúcio da Silva, de acordo com o procedimento de contratação de serviços em vigor para 2022, devendo este contratar uma entidade nacional para a inscrição de participantes e promoção dos eventos acima mencionados, com o objetivo de incrementar a comunicação e divulgação dos mesmos e subsequentemente as inscrições e emissão dos respetivos dorsais de participação. Assim, propomos os seguintes preços dos bilhetes são os seguintes:

Leiria Run:

1. 1ª Fase de Venda de Bilhetes até dia 30 de abril:
 - a. Corrida – 10€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
 - b. Caminhada – 5€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
2. 2.ª Fase de Venda de Bilhetes a partir de dia 30 de abril:
 - a. Corrida – 15€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
 - b. Caminhada – 10€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;

10 Km Monte Real:

1. 1ª Fase de Venda de Bilhetes até dia 12 de junho:
 - a. Corrida – 10€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
 - b. Caminhada – 5€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
2. 2.ª Fase de Venda de Bilhetes a partir de dia 12 de junho:
 - a. Corrida – 15€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
 - b. Caminhada – 8€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;

Leiria Fun Run:

1. 1ª Fase de Venda de Bilhetes até dia 16 de agosto:
 - a. Percurso – 15€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
2. 2.ª Fase de Venda de Bilhetes a partir de dia 16 de agosto:
 - a. Percurso – 20€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;

Meia Maratona de Leiria:

1. 1ª Fase de Venda de Bilhetes até dia 15 de setembro:
 - a. Corrida – 10€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
 - b. Caminhada – 5€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
2. 2.ª Fase de Venda de Bilhetes a partir de dia 15 de setembro:
 - a. Corrida – 15€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
 - b. Caminhada – 10€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;

Corrida São Silvestre de Leiria:

1. 1ª Fase de Venda de Bilhetes até dia 15 de dezembro:
 - a. Corrida – 10€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
2. 2.ª Fase de Venda de Bilhetes a partir de dia 15 de dezembro:
 - a. Corrida – 15€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;

A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta apresentada, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a realização dos eventos acima descritos designado nas datas propostas;
- b) Aprovar os preços dos bilhetes do programa de ingressos para cada evento e a gestão e operação da bilheteira pelo Teatro José Lúcio da Silva;

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 43 - Leiria Run 2022

DLB N.º 358/22:

Inserido no "Plano Desporto 2022" e no âmbito da área de intervenção "Desporto Informal", o Município de Leiria em parceria com o Núcleo de Espeleologia de Leiria, Liz Runners, Juventude Vidigalense, Clube de Orientação do Centro, a Associação Distrital de Atletismo de Leiria e o Clube de Atletismo da Barreira irão realizar no próximo dia 7 de maio de 2022, a 6ª edição do LEIRIA RUN.

O LEIRIA RUN tem como base uma prova noturna de corrida e uma caminhada, lúdica acessível a todos os "amantes" da corrida e do trail. Segundo histórico de participações das edições anteriores, prevê-se a presença de 3000 participantes, nomeadamente 1000 presenças na corrida e 2000 presenças na caminhada.

Considerando que:

i. De acordo com o disposto no número 2 do artigo 5º e o artigo 6º da Lei nº 5/2007, de 16 janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e Desporto, prevê-se que:

a) «(...) O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. (...)»;

b) «(...) autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.(...)»

c) Para efeitos do disposto no número anterior, são adoptados programas que visam: (...) Incentivar a integração da actividade física nos hábitos de vida quotidianos, bem como a adopção de estilos de vida activa (...)»;

ii. O LEIRIA RUN tem como objetivos principais:

a) Aliar a prática de exercício físico com a exploração e conhecimento do património natural, cultural e histórico de Leiria, através, da realização de corrida (12Km) e uma caminhada (9Km), noturna, pela zona histórica de Leiria;

b) Envolver diversas entidades públicas e privadas do Concelho de Leiria que promovem a prática desportiva informal e que organizam atividades nesta área, para proporcionar à população local e visitantes experiências únicas em Leiria;

c) Afirmar a nossa Cidade como um destino turístico de eventos desportivos de corrida, nomeadamente, trail, running e aventura.

d) Dar a conhecer aos Leirienses e aos visitantes/turistas os locais mais típicos e emblemáticos de Leiria;

e) Ser um evento mais amigo Ambiente.

iii. O público-alvo deste evento são os Leirienses e os Visitantes/Turistas em geral, os de Desporto Competição, Recreação e Bem-Estar, em particular;

Considerando ainda que:

iv. O LEIRIA RUN realiza-se no mês da Cidade de Leiria "maio", pelo que, se pretende que seja um evento de promoção da cidade de Leiria, cultura e tradições.

v. É um evento noturno, com partida junto à Praça Rodrigues Lobo, constituído por um percurso de caminhada (9Km) e corrida (12km), com inicio respetivamente às 20h00 e 21h00, que será realizado pela zona histórica de Leiria, tendo os participantes a oportunidade de se aventurarem e conhecerem os locais mais emblemáticos – Zona do Castelo, Mimo, Santuário da Nossa Senhora da Encarnação, Paços do Concelho e o Estádio Municipal, percorrendo as suas ruas, escadas e túneis, e ao mesmo tempo passarem pelos lugares mais típicos como jardins, miradouros, pontes, bairros, bem como o fator surpresa que será a passagem pelo interior do curso do Rio Lis, valorizando o "nosso" rio e aproximando-o dos Leirienses e de quem nos visita;

vi. Pretende-se valorizar os hábitos e costumes leirienses através da criação de pontos de animação surpresa com bandas locais;

vii. Os participantes na corrida e caminhada têm direito ao seguinte: T-shirt Técnica [12K + 9K], Dorsal e Chip [12 k]; Vouchers Alimentação [Bebida + Bifana] [12K + 9K], Abastecimentos com produtos regionais; Prémio Finisher [12 k + 9K]; Ofertas dos patrocinadores

Para o efeito, o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva irão assegurar a organização geral, produção e coordenação do evento, pagamento das despesas inerentes ao licenciamento (Sociedade Portuguesa de Autores), seguro, cronometragem e inscrições, animadores, policiamento, promoção e divulgação do evento e comunicação nacional por diversos meios, sendo que ficará da responsabilidade dos parceiros da iniciativa, o seguinte:

1. Liz Runners – gestão dos pontos de abastecimentos ao longo do percurso da prova;
2. Associação Distrital de Atletismo de Leiria – cronometragem;
3. Juventude Vidigalense – gestão do secretariado;
4. Clube de Orientação do Centro – gestão dos voluntários e cerimónias;
5. Clube de Atletismo da Barreira – Gestão dos voluntários de percurso;
6. Núcleo de Espeleologia de Leiria, assume-se como parceiro técnico desta prova, que tem previsto os seguintes percursos:

Percurso Corrida (12Km)



Caminhada (9Km)



A presente iniciativa integrará, por sua vez, o apoio do Teatro José Lúcio da Silva na gestão da bilheteira. Face ao exposto e ao elevado interesse municipal desta atividade, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira, que o Município de Leiria assegure, um conjunto de serviços e equipamentos, essenciais para a realização e sucesso deste projeto, através das diversas unidades orgânicas envolvidas, de acordo com o Centro de Custo n.º O116.22 A 17 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica:

GAV/DID

1. Coordenação do evento, assegurando junto dos parceiros as necessidades logísticas e técnicas;
2. Produção de conteúdos para o site do Visite Leiria e ativação da página do facebook do evento;
3. Contato e reserva dos espaços de gestão e propriedade do Município de Leiria - Castelo, Mimo e Estádio e dos privados – Centro Comercial D. Dinis, para passagem dos percursos;
4. Assegurar todos os procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços adstritos à atividade da responsabilidade do Município;
5. Articulação com o Gabinete de Imprensa para elaboração do comunicado de imprensa e divulgação nos meios institucionais, designadamente facebook, e site do Município;
6. Assegurar a utilização do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa - utilização dos balneários, iluminação, relvado, bancadas e limpeza do espaço.
7. Proceder à contratação de aluguer de som adequados aos riders técnicos do programa de animação no âmbito do processo de fornecimento contínuo em vigor. Prevê-se um custo estimado de €8.650,00.

SMPCL

1. Presença de quatro bombeiros e duas ambulâncias nos pontos de partida/chegada (Largo 5 de Outubro 1910) e ao longo do percurso que permita assegurar o outro quadrante da prova (Estádio ou Sr.ª da Encarnação), com um custo estimado de €100,00 referente ao trabalho extraordinário;

DIMPC

1. Assegurar todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento com a SPA e respetivas licenças necessárias, ao abrigo do contrato anual com a SPA;
2. Abertura do Mimo para a passagem dos participantes, pela zona da porta lateral, entre as 20H00 e as 23H00;
3. Reserva de espaços nos mupies municipais para promoção do evento;

DIADS

1. Solicitar reforço de limpeza urbana em todo o percurso da prova;
2. Realização das diligências necessárias para reduzir o caudal do Rio Lis, a partir de dia 24 de abril, abrindo o açude, entre a Ponte Afonso Zuquete e a Ponte da Fonte Quente, até dia 7 de maio;
3. Informar a Agência Portuguesa do Ambiente – Administração da Região Hidrográfica do Centro para autorização da utilização do rio para este evento;
4. Cedência de 4 baldes de lixo de 800 litros, 5 baldes de 120 litros, para a Praça Rodrigues Lobo e Fonte Luminosa e 5 baldes de 120 litros para o Estádio Municipal de Leiria;

DECGO

1. Apoio no transporte e nas montagens das estruturas a fornecer pela CARLDORA: escadas de acesso a plataforma do rio lis do Parque do Avião e passadiços e guarda corpos no interior do Moinho do Papel;
2. Utilização dos quadros elétricos da entrada e da Praça Rodrigues Lobo para ligação do sistema de som, sistema de cronometragem e para as tendas de secretariado da organização;
3. Prolongamento do horário de abertura dos sanitários públicos do Jardim Luís de Camões entre as 20H00 e as 22H00, no dia 7 de maio;
4. Abastecimento de combustível nos carros de cortesia cedidos por um dos patrocinadores do evento;

DITSR

1. Emissão de parecer sobre os percursos acima mencionados, bem como o desenvolvimento das diligências necessárias, designadamente a respetiva comunicação à PSP e demais entidades envolvidas;
2. Requisição dos serviços identificados pela PSP, por forma a garantir a presença de agentes em número necessário à gestão do trânsito e segurança rodoviária dos utentes da via e participantes do evento, no âmbito do fornecimento contínuo deste serviço;

3. Assegurar a colocação de sinais de trânsito nas baias de segurança solicitadas pela PSP para os cortes de trânsito.

DIEV

1. Cedência de 10 vasos com plantas para decoração da partida na Praça Rodrigues Lobo e de 30 vasos para decoração da chegada no Estádio Municipal de Leiria;

DECPGC

1. Aquisição de materiais para o KIT Runner – t-shirt técnica, t-shirts staff, prémio finisher e saco;
2. Aquisição de serviços de fornecimento de Bifanas, incluindo todos os materiais e bens alimentares associados ao serviço;
3. Aquisição de material de sinalização do percurso – fita balizadora e fita refletora;
4. Aquisição de produtos alimentares como fruta e Bebidas;
5. Aquisição de serviço de personalização de troféus para os participantes;
6. Aquisição de serviço de som, animação, speaker e cobertura de vídeo da prova;

O total de aquisições tem um custo estimado de €33.360,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta euros).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento da organização do LEIRIA RUN 2022, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23º e da alínea t) do n.º 1, do artigo 33º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, **deliberou por unanimidade** autorizar a parceria estabelecida e assunção das responsabilidades acima indicadas, por tratar-se de uma iniciativa de elevado interesse municipal e atendendo aos objetivos acima descritos, assim como garantir o respeito às normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 44 - Apoio ao Clube de Praticantes do Disco - Leiria Flying Objects para a realização do 6º Encontro Escolar de Ultimate

DLB N.º 322/22:

Presente o pedido do Clube de Praticantes do Disco - Leiria Flying Objects (NIPG 15194/22, de 10 de março), no qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do 6º Encontro Escolar de Ultimate, a decorrer no dia 27 de abril de 2022, no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i) O Estádio Municipal de Leiria reúne as condições ideais para a realização deste encontro, possuindo todas as condições técnicas para o acolhimento das equipas e dos atletas;
- ii) A divulgação da modalidade e do concelho se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, nomeadamente para a modalidade de Ultimate Relva;
- iii) O evento em epígrafe assume grande importância para o desenvolvimento do desporto no Concelho, atendendo que é um encontro que visa promover a modalidade junto da população escolar.

Considerando ainda que os Clube de Praticantes do Disco - Leiria Flying Objects, cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de Dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2014/2, de 6 de junho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2022 (NIPG 15194/22, de 10 de março).

Tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando também colaboração ao nível da cedência de instalações desportivas e respetivo apoio logístico, **propôs** o Senhor Vereador do Desporto Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, com um custo total estimado de €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros), designadamente:

- a) Cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, designadamente, pista de atletismo, das 8h00 às 17h00 no dia 27 abril, e todo o apoio logístico associado, no valor total de €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €46,00 (quarenta e seis euros);
- b) Apoio logístico e material para a concretização das provas supracitadas, nomeadamente, empréstimo de pódio, baias e mesa de apoio;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas (...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 322/22](#)).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio acima mencionado ao Clube de Praticantes do Disco - Leiria Flying Objects, para a realização das provas supracitadas, designadamente, a Cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa e todo o apoio logístico associado, no valor total de €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €46,00 (quarenta e seis euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 45 - Apoio à Associação Distrital de Atletismo de Leiria para a realização do Campeonato Nacional de Provas Combinadas no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

DLB N.º 321/22:

Presente a carta da Associação Distrital de Atletismo de Leiria (NIPG 14826/2022, de 9 de março) na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização de provas desportivas, no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães:

Provas	Data	Centro de Custos
Campeonato Nacional de Provas Combinadas (sub 18, Sub 20 e Sub 23)	30 de abril e 1 de maio	0249.22 A6

Considerando que:

- i) A Associação Distrital de Atletismo de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Atletismo, bem como na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas organizações, nomeadamente as de carácter competitivo;
- ii) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da tipologia dos eventos que se promovem, captando intervenientes para as atividades de índole desportiva;
- iii) As iniciativas em epígrafe assumem grande importância para os cerca de 200 atletas participantes, tratando-se de provas de carácter nacional e que abrangem a totalidade dos quadros competitivos dos diversos escalões de formação;
- iv) O Estádio Municipal de Leiria reúne as condições ideais para a realização destas competições, possuindo todas as condições técnicas para o acolhimento das provas e público assistente;

Considerando também, que a Associação Distrital de Atletismo de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2013/28, de 23 de maio e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2022 (NIPG 14826/2022, de 9 março).

Tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando também colaboração ao nível da cedência de instalações desportivas e respetivo apoio logístico, **propôs** o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no

artigo 14.º, com um custo total estimado de €963,09 (novecentos e sessenta e três euros e nove cêntimos), designadamente:

- a) Cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, designadamente, pista de atletismo, das 8h00 às 17h00 nos dias 30 abril e 1 de maio, e todo o apoio logístico associado, no valor total de €590,40 (quinhentos e noventa euros e quarenta cêntimos), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €110,40 (cento e dez euros e quarenta cêntimos);
 - b) Apoio logístico e material para a concretização das provas supracitadas, nomeadamente, empréstimo de pódio, baias, mesa de apoio e sala do sistema de foto finish;
 - c) Garantir os serviços de vigilância extraordinários, referente ao acompanhamento dos eventos desportivos supracitados, com o valor estimado de €183,00 (cento e oitenta e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - d) Garantir os serviços de limpeza extraordinários, referente ao acompanhamento dos eventos desportivos supracitados, com o valor estimado de €120,00 (cento e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [álnea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 321/22](#)).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio acima mencionado à Associação Distrital de Atletismo de Leiria, para a realização das provas supracitadas, designadamente, a cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa e todo o apoio logístico associado, no valor total de €590,40 (quinhentos e noventa euros e quarenta cêntimos), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €110,40 (cento e dez euros e quarenta cêntimos), bem como assumir os custos extraordinários com a segurança e limpeza.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 46 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 – Apoios Pontuais

DLB N.º 327/22:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2022, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022, aprovados em reunião de Câmara de 30 de novembro de 2021;
- ii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;

- v) Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", os projetos infra identificados se caracterizam como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2021	Centro Custos
Grupo Alegre e Unido	500 870 918	Bajouca	1 000,00 €	Realização do "30.º Grande Prémio de Atletismo do GAU"	1780	1384	2012/31	NIPG 560/22	0113.22.A49
Casa do Benfica em Leiria	502 407 905	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	1 000,00 €	Realização do "Torneio Challenge - Cidade de Leiria"		1385	2014/25	NIPG 19915/22	0113.22.A50
Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos	501 474 463		500,00 €	Participação no "European Cup Boys & Girls U17/U19 International Vila Sant Boi"		1386	2012/39	NIPG 581/22	0113.22.A52
Escola Ginástica de Formação Acrobática	513 488 251	U.F. Souto da Carpalhosa e Ortigosa	1 200,00 €	Participação no "GymforLife 2022"		1387	2019/05	NIPG 1315/22	0113.22.A53
PCAND - Paralisia Cerebral - Associação Nacional de Desporto	505 267 721	Coimbra	750,00 €	Realização do "Campeonato Nacional Boccia Sénior Equipas - Zona Centro/ Sul"		1388	2021/44	NIPG 14577/22	0113.22.A51
Total			4 450,00 €						

concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro infra, no valor total de €4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta euros), para a realização e participação em eventos desportivos, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o seguinte:

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 327/22](#)).

Os apoios a atribuir, no valor total de €4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta euros), para a realização e participação em eventos desportivos, estão em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2022 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 47 - Apoio à Juventude Vidigalense para a realização de obras de manutenção no Centro Nacional de Lançamentos de Leiria.

DLB N.º 355/22:

Presente a candidatura da Juventude Vidigalense (NIPG:12843/22, de 2 de março), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização de obras de manutenção a realizar no Centro Nacional de Lançamentos de Leiria (CNLL).

Considerando que:

- i) O Município de Leiria aprovou em Reunião de Câmara de 18 de novembro de 2012, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para a gestão do CNLL pela Juventude Vidigalense;
- ii) De acordo com o disposto no n.º 4, da Cláusula Segunda, do Contrato-Programa supracitado, o Município de Leiria obriga-se a «(...) apoiar financeiramente, no todo ou em parte, a obras de manutenção necessárias após estudo, análise e parecer fundamentado por parte da Divisão de Desporto (DID) e do Departamento de

- Infraestruturas e Manutenção (DIEM). (...)»;
- iii) Após avaliação das necessidades identificadas pela Juventude Vidigalense, designadamente de requalificação da pista de atletismo e do sector de queda do lançamento do peso.
 - iv) A tipologia de intervenção, pela sua especificidade e timing de execução, não pode ser assegurada por parte da Divisão de Manutenção e Conservação (DIMC), foi remetido pelo Clube uma estimativa de custos e respetivo orçamento, no valor total de € 78.242,71. (setenta e oito mil duzentos e quarenta e dois euros e setenta e um cêntimos);
 - v) A tipologia de intervenção a realizar foi objeto de candidatura ao abrigo do Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., sendo aprovada com um montante de apoio de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros);
 - vi) A tipologia de intervenção identificada se caracteriza como fundamental para a manutenção e otimização da infraestrutura desportiva, permitindo assim, a receção e organização de grandes eventos desportivos como Taça dos Clubes Campeões Europeus de Seniores e de Lançamentos e a Taça Europa de Lançamentos;

Considerando também, que a Juventude Vidigalense cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/70, de 7 de agosto, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2022 (NIPG 666/22, de 5 de janeiro).

Face ao exposto, **propôs** o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro de 35.000,00 (mil euros), para fazer face às obras de manutenção a realizar no Centro Nacional de Lançamentos de Leiria, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa;

A presente proposta de apoio, no valor de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros), foi objeto de proposta de cabimento n.º 1329/22 e de compromisso n.º 745/22, ambas de 28 de fevereiro.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 355/22](#)).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no n.º 4, da Cláusula Segunda, do Contrato-Programa e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio financeiro acima mencionado, no valor total de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros), à Juventude Vidigalense, para a realização das obras de manutenção no Centro Nacional de Lançamentos de Leiria, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470103 DIVISÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO CIDADÃO

Ponto 48 - Anulação de guias de receita

DLB N.º 311/22:

Considerando que:

As regras de faturação introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, em que os sujeitos passivos que pratiquem operações sujeitas a IVA devem comunicar à Autoridade Tributária (AT) até ao dia 25 do mês seguinte os elementos das faturas e notas de créditos emitidas no mês anterior;

As alterações aos artigos 78.º e seguintes do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (CIVA) pela redação do Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto, que não permitem a regularização do IVA suportado, sem que tenha existido processo de cobrança;

A ordem de serviço n.º 5/2013 sobre procedimentos de cobrança e/ou anulação de receita.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, a anulação da receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, assente em informação devidamente

fundamentada, de facto e de direito, pelo serviço responsável pela proposta de anulação;

Assim, e em cumprimento do estabelecido pela alínea c) do ponto 2.4 da supra referida Ordem de Serviço, proponho superiormente a anulação do seguinte documento de receita emitido incorretamente em posto de cobrança na aplicação SNC-AP, e que deu origem a anulação de receita:

a) Processo com guias de receita emitidas incorretamente na aplicação SPO:

Contribuinte	Nome	N.º de Documento de Receita SPO	Valor	Motivo de anulação	N.º da Guia de Substituição SPO
[REDACTED]	[REDACTED]	4324/20	€ 253,50	Guia emitida em duplicado	4426/20
509684513	REINOBERTO - IMOBILIÁRIA, LDA	7843/20	€ 1.197,91	Guia emitida em nome incorreto. Foi emitida nova guia em nome do novo titular.	_____
[REDACTED]	[REDACTED]	4534/21	€ 50,70	Guia emitida em nome incorreto. Foi emitida nova guia em nome do novo titular.	_____

a) Processo com guias de receita emitidas incorretamente na aplicação SNC-AP:

Contribuinte	Nome	N.º de Documento de Receita SNC-AP	Valor	Motivo de anulação	N.º da Guia de Substituição SNC-AP
[REDACTED]	[REDACTED]	8356/20	€ 253,50	Guia emitida em duplicado	8507/20
509684513	REINOBERTO - IMOBILIÁRIA, LDA	7843/20	€ 1.197,91	Guia emitida em nome incorreto. Foi emitida nova guia em nome do novo titular.	_____
[REDACTED]	[REDACTED]	4534/21	€ 50,70	Guia emitida em nome incorreto. Foi emitida nova guia em nome do novo titular.	_____
504065378	LARISIL - CONSTRUÇÕES, LDA	11049/21	€ 25,35	Guia emitida POR LAPSO. Trata-se de um processo na Zona Histórica, sendo o mesmo Isento de Taxas	_____

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 artigo 41.º da Norma de Controlo Interno **deliberou por unanimidade**, aprovar a anulação das guias de receita acima identificadas, emitidas incorretamente, dando conhecimento à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B47010199 DIVISÃO RECURSOS HUMANOS

Ponto 49 - Voto de pesar a Vera Lucia Dias Novais Valente Ribeiro

DLB N.º 354/22:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Vera Lucia Dias Novais Valente Ribeiro, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro, Sr. Joaquim Lopes da Silva.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 50 - Voto de pesar a Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis

DLB N.º 356/22:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de

profundo pesar à Senhora Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro, Sr. Augusto Seixas de Oliveira Reis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4715 DIVISÃO DE COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 51 - Procedimento de hasta pública para atribuição de espaços do Mercado Municipal de Leiria

DLB N.º 329/22:

Considerando que:

- i) Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 27.11.2018, foi determinada a realização da primeira hasta pública para atribuição de espaços do Mercado Municipal de Leiria;
- ii) Após a primeira hasta pública para atribuição de espaços do Mercado Municipal de Leiria, realizada a 09/01/2019, realizaram-se posteriormente mais 3 hastas públicas, em 27/02/2019, 11/08/2020 e 29/10/2020, para atribuição de espaços do Mercado Municipal de Leiria;
- iii) Alguns dos espaços objeto das hastas públicas determinadas pela Câmara Municipal de Leiria, por desistência ou por não terem tido interessados aquando da realização das anteriores hastas públicas, não foram atribuídos;
- iv) Com o intuito de possibilitar a ocupação dos tais espaços, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, importa proceder à realização de um novo procedimento de hasta pública, devendo a respetiva arrematação ocorrer em praça, perante uma Comissão nomeada pela Câmara Municipal de Leiria;
- v) Compete à Câmara Municipal de Leiria estabelecer as condições gerais de atribuição de tais espaços de venda, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 18.º do diploma regulamentar mencionado na alínea precedente;
- vi) Os termos previstos para o procedimento de hasta pública para a atribuição dos espaços do Mercado Municipal de Leiria encontram-se estabelecidos no Programa de Procedimento de Hasta Pública em anexo à presente ata e que dela passa a fazer parte integrante sob o [anexo 329/22](#), dos quais se descrevem de seguida os aspetos principais:
 - 1) O procedimento tem por objeto a atribuição, a título precário, do direito de exploração dos espaços de venda destinados à comercialização a retalho de géneros alimentícios diversos no Mercado Municipal de Leiria,
 - 2) A atribuição dos espaços seja de 15 (quinze) anos para a loja (talho) e de 10 (dez) anos para cada uma das bancas;
 - 3) O valor base da licitação para a atribuição dos espaços sejam os seguintes:
 - I. Talho n.º 4: €1.000,00 (mil euros) e cujas ofertas de licitação sejam aceites em lanços múltiplos de €100 (cem euros);
 - II. Banca Hortofrutícola n.º 3: €100,00 (cem euros) e cujas ofertas de licitação sejam aceites em lanços múltiplos de €25 (vinte cinco euros);
 - III. Bancas Hortofrutícolas n.º 6, 9, 10, 11, 12, 13 e 14: €150,00 (cento e cinquenta euros) e cujas ofertas de licitação sejam aceites em lanços múltiplos de €25 (vinte cinco euros);
 - IV. Banca Outros Produtos n.º 3: €100,00 (cem euros) e cujas ofertas de licitação sejam aceites em lanços múltiplos de €25 (vinte cinco euros);
 - 4) O critério de adjudicação dos direitos ao arrendamento dos espaços seja o da licitação de valor mais elevado;
- a) Que a comissão de hasta pública tenha a constituição a seguir enunciada, sendo que, o Presidente da Comissão será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo, e nas faltas e impedimentos deste, pelo segundo vogal efetivo.
 - Presidente: Pedro Miguel Vitorino dos Santos;
 - 1.º Vogal efetivo: Teresa Jesus Monteiro;

- 2.º Vogal Efetivo: Artur Jorge Silva;
- 1.º Vogal suplente: Lidia Neves Gameiro;
- 2.º Vogal suplente: Rui Manuel Fernandes.

O Presidente da Comissão será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal efetivo, seguindo-se o 2.º Vogal efetivo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos constantes do mencionado programa do procedimento, no uso da competência que lhe está cometida na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º e no n.º 1 do artigo 18.º, ambos do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a abertura do procedimento de hasta pública, pública para atribuição, a título precário, do direito de exploração dos espaços de venda no Mercado Municipal de Leiria, os quais se encontram melhor identificados no Anexo ao Programa de Hasta Pública.
- b) Aprovar o Programa da Hasta Pública em anexo;
- c) Determinar que a Comissão da Hasta Pública seja constituída pelos seguintes elementos:
 - Presidente: Pedro Miguel Santos;
 - 1.º Vogal efetivo: Teresa Jesus Monteiro;
 - 2.º Vogal Efetivo: Artur Jorge Silva;
 - 1.º Vogal suplente: Lidia Neves Gameiro;
 - 2.º Vogal suplente: Rui Manuel Fernandes.
- d) Atribuir à Comissão da Hasta Pública as competências previstas no programa em anexo, sendo o seu presidente substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo, e nas faltas e impedimentos deste, pelo segundo vogal efetivo;
- e) Determinar que a hasta pública seja publicitada por anúncio publicado em dois jornais regionais editados na área do concelho de Leiria e, ainda, através de edital a afixar nos lugares de estilo e no sítio institucional do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 52 - Hasta Pública nº 02/2021 - Caducidade de adjudicação definitiva do quiosque nº 5, sito na zona ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, em Leiria à sociedade "SemNiveau, Lda." e adjudicação definitiva à D. [REDACTED]

DLB N.º 342/22:

Considerando que:

- i) Por sua deliberação de 17 de agosto de 2021, a Câmara Municipal adjudicou definitivamente a concessão do direito privativo do espaço destinado a restauração e bebidas, designado por Quiosque nº 5, sito na zona ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, em Leiria, por um período de 5 (cinco) anos, à sociedade "SemNiveau, Lda.";
- ii) Foi notificada, a sociedade "SemNiveau, Lda.", com o disposto na alínea a) e b) do ponto 1 da Cláusula 18ª, apresentar certidões de não dívida às Finanças e Segurança Social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de notificação, a qual ocorreu a 24 de agosto de 2021;
- iii) A referida sociedade não cumpriu com o disposto na alínea a) do ponto 1 da Cláusula 19.ª do Regulamento da Hasta Pública nº02/2021, sendo declarada a caducidade da adjudicação definitiva para a concessão do direito privativo do espaço destinado a restauração e bebidas, designado por Quiosque nº 5, sito na zona ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente;
- iv) Foi notificado o segundo licitante, o Sr. [REDACTED] que ofereceu o lanço imediatamente inferior no valor de 31.050€ (trinta e um mil e cinquenta euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, por um período de 5 (cinco) anos. Vindo a renunciar da adjudicação, por escrito, como consta no registo nº 20866/22, NIPG 32298/20;
- v) Assim, procedeu-se à notificação do terceiro licitante, o Sr. [REDACTED], que ofereceu o lanço

imediatamente inferior no valor de 30.950€ (trinta mil, novecentos e cinquenta euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, por um período de 5 (cinco) anos. Abdicou da adjudicação por escrito, como consta no registo nº 20775/22, NIPG 32298/20;

- vi) A licitante, D. [REDACTED], ofereceu o lance imediatamente inferior no valor de 12.500€ (doze mil e quinhentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, por um período de 5 (cinco) anos, tendo manifestado interesse em exercer o seu direito à concessão do espaço.

Assim, **propõe-se:**

- a) Que seja declarada a caducidade de atribuição a título definitivo do direito de concessão, para fins não habitacionais, do espaço destinado a restauração e bebidas, designado por Quiosque nº 5, sito na zona ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, em Leiria, por um período de 5 (cinco) anos, à sociedade "SemNiveau, Lda", de acordo com o estipulado na alínea a) do ponto nº 1, da Cláusula 19.ª, do Regulamento da Hasta Pública nº 02/2021;
- b) Que a sociedade "SemNiveau, Lda." seja notificada, por carta registada com aviso de receção, da decisão de declaração de caducidade de atribuição a título definitivo do direito ao arrendamento, para fins não habitacionais, do espaço destinado a restauração e bebidas, designado por Quiosque n.º 5, sito na zona ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, em Leiria;
- c) No uso da competência prevista no ponto 4, da Cláusula 19.ª do Regulamento da Hasta Pública nº 02/2021, seja adjudicado definitivamente o direito de concessão, para fins não habitacionais, do espaço destinado a restauração e bebidas, sito na zona ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, à D. [REDACTED], licitante que ofereceu o lance imediatamente inferior, pelo valor de €12.500 (doze mil e quinhentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, por um período de 5 (cinco) anos;
- d) Que se proceda à notificação da Sra. [REDACTED], de decisão de adjudicação e dar publicidade à presente deliberação, na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, conforme disposto no nº 2 da Cláusula 16ª do Regulamento da Hasta Pública n.º 02/2021;
- e) Notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de idoneidade, nos termos da Cláusula 18ª do Regulamento da Hasta Pública n.º 02/2021, bem como no prazo de 10 (dez) dias úteis proceder ao pagamento do valor da primeira prestação (208,33€ + IVA);
- f) Considerar válida a minuta do contrato aprovada pela deliberação n.º 718/21, de 17 de agosto de 2021;
- g) Determinar à Divisão de Comércio e Atividades Económicas, por ter na sua composição os funcionários que iniciaram o procedimento de hasta pública, a realização de todas as diligências necessárias ao cumprimento das formalidades que se mostrem necessárias à outorga dos referidos contratos.

A Câmara Municipal, depois de analisar a ata apresentada pela Comissão da Hasta Pública n.º 02/2021,

deliberou por unanimidade:

- a) Declarar a caducidade de atribuição a título definitivo do direito de concessão, para fins não habitacionais, do espaço destinado a restauração e bebidas, designado por Quiosque nº 5, sito na zona ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, em Leiria, à sociedade "SemNiveau, Lda", de acordo com o estipulado na alínea a) do ponto nº 1, da Cláusula 19.ª, do Regulamento da Hasta Pública nº 02/2021;
- b) Proceder à notificação da sociedade "SemNiveau, Lda.", da declaração de caducidade da adjudicação definitiva do direito de concessão, para fins não habitacionais, do espaço;
- c) No uso da competência prevista no ponto 4, da Cláusula 19.ª do Regulamento da Hasta Pública nº 02/2021, adjudicar definitivamente o direito de concessão, para fins não habitacionais, do espaço destinado a restauração e bebidas, sito na zona ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, à Sra. [REDACTED], licitante que ofereceu o lance imediatamente inferior, pelo valor de €12.500 (doze mil e quinhentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, por um período de 5 (cinco) anos;
- d) Proceder à notificação da Sra. [REDACTED], de decisão de adjudicação e dar publicidade à presente deliberação, na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, conforme disposto no nº 2 da Cláusula 16ª do Regulamento da Hasta Pública n.º 02/2021;
- e) Notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de idoneidade, nos termos da Cláusula 18ª do Regulamento da Hasta Pública n.º 02/2021, bem como no prazo de 10 (dez) dias úteis proceder ao pagamento do valor da primeira prestação (208,33€ + IVA);
- f) Considerar válida a minuta do contrato aprovada pela deliberação n.º 718/21, de 17 de agosto de 2021;

- g) Incumbir o Senhor Presidente de outorgar o contrato de arrendamento, ao abrigo da competência própria prevista na alínea f) do nº2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- h) Determinar à Divisão de Comércio e Atividades Económicas, por ter na sua composição os funcionários que iniciaram o procedimento de hasta pública, a realização de todas as diligências necessárias ao cumprimento das formalidades que se mostrem necessárias à outorga dos referidos contratos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 53 - Hasta pública nº 01/2021- Caducidade de adjudicação definitiva do direito ao arrendamento do Restaurante/Café/Snack-bar, sito no nas Piscinas Municipais de Leiria, à "SemNiveau, Lda.", e adjudicação definitiva do mesmo ao Sr. [REDACTED].

DLB N.º 343/22:

Considerando que:

- i) Decorreu o ato de Hasta Pública nº 01/2021, em 17/06/2021, para a adjudicação do direito ao arrendamento para fins não habitacionais, do espaço destinado a Restaurante/Café/Snack-bar, sito no Complexo das Piscinas Municipais de Leiria, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, não renovável;
- ii) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 06/07/2021, foi adjudicado definitivamente o direito ao arrendamento à sociedade "Restaurante Casa do meu Avô", após notificação renunciou ao direito ao arrendamento;
- iii) Na Reunião de Câmara de 14/09/2021, ao abrigo do estipulado na alínea a), do nº 1, da Cláusula 19ª do Regulamento, foi declarada a caducidade da adjudicação a título do direito ao arrendamento do espaço. Na mesma, foi adjudicada definitivamente o direito ao arrendamento ao segundo licitante, a sociedade "SemNiveau, Lda.", licitante que ofereceu o lanço imediatamente inferior no valor de 800,00€ (oitocentos euros), no uso da competência prevista no nº 4, da cláusula 19ª do Regulamento;
- iv) Foi notificada a sociedade "SemNiveau, Lda.", vindo esta a renunciar por escrito ao direito ao arrendamento, ao abrigo do nº 1, da Cláusula 15ª do Regulamento;
- v) No seguimento, tentou-se estabelecer contacto com o terceiro licitante que ofereceu o lanço imediatamente inferior no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros), Sr. [REDACTED], através do número de telemóvel por este disponibilizado em sede de Hasta Pública, sendo retribuída a mensagem de número não atribuído.
- vi) Questionada a DIJ sobre a forma de proceder para contactar o Sr. [REDACTED], uma vez que não foi disponibilizada nenhuma morada nem qualquer outro tipo de contacto direto, pelo registo n.º 10604/22, NIPG 3334/20, informa a mesma que deverá ser a notificação da decisão e adjudicação definitiva efetuada por edital, de acordo com a alínea d) do n.º 1, do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, devendo o Edital conter na integra o texto da deliberação tomada pela Câmara Municipal, bem como a identificação do procedimento.

Assim, propõe-se:

- a) Que seja declarada a caducidade de atribuição a título definitivo do direito ao arrendamento, para fins não habitacionais, do espaço destinado a Restaurante/Café/Snack-bar, sito no Complexo de Piscinas Municipais de Leiria, à sociedade "SemNiveau, Lda.", de acordo com o estipulado na alínea a), do nº 1, da Cláusula 19ª, do Regulamento da Hasta Pública nº01/2021;
- b) Que a sociedade "SemNiveau, Lda." seja notificada, por carta registada com aviso de receção, da decisão de declaração de caducidade de atribuição a título definitivo do direito ao arrendamento, para fins não habitacionais, do espaço destinado a Restaurante/Café/Snack-bar, sito no Complexo de Piscinas Municipais de Leiria;
- c) No uso da competência prevista no ponto 4, da Cláusula 19ª do Regulamento da Hasta Pública nº01/2021, propor à Câmara Municipal, enquanto órgão com competência para contratar, a adjudicação definitiva do direito de arrendamento, para fins não habitacionais, do espaço destinado a Restaurante/Café/Snack-bar no

Complexo das Piscinas Municipais de Leiria, com a área de 109m², pelo valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros) mensais, ao Sr. [REDACTED], pelo prazo de 5 (cinco) anos, não renovável, por ser o terceiro licitante que apresentou a proposta com o valor mais elevado para o espaço;

- d) Proceder à notificação do Sr. [REDACTED], de decisão de adjudicação definitiva ao adjudicatário e dar publicidade à presente deliberação, na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, conforme disposto no nº 2 da Cláusula 16ª do Regulamento da Hasta Pública nº 01/2021;
- e) Notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de idoneidade, nos termos da Cláusula 18ª do Regulamento da Hasta Pública n.º 01/2021, bem como no prazo de 10 (dez) dias úteis proceder ao pagamento do valor da primeira prestação (750,00€), valor que constância o valor da sua arrematação;
- f) Considerar válida a minuta do contrato aprovada pela deliberação n.º 577/21, de 06 de julho de 2021;

A Câmara Municipal, depois de analisar a ata apresentada pela Comissão da Hasta Pública, **deliberou por unanimidade**

- a) Declarar a caducidade da atribuição a título definitivo do direito ao arrendamento, para fins não habitacionais, do espaço destinado a Restaurante/Café/Snack-bar, sito no Complexo de Piscinas Municipais de Leiria à sociedade "SemNiveau, Lda.", de acordo com o estipulado na alínea a), do nº1, da Cláusula 19ª, do Regulamento da Hasta Pública nº01/2021.
- b) Que a sociedade "SemNiveau, Lda." seja notificada, por carta registada com aviso de receção, da decisão de declaração de caducidade de atribuição a título definitivo do direito ao arrendamento, para fins não habitacionais, do espaço destinado a Restaurante/Café/Snack-bar, sito no Complexo de Piscinas Municipais de Leiria;
- c) No uso da competência prevista no nº 4 da Cláusula 19ª do Regulamento da Hasta Pública nº 01/2021, adjudicar definitivamente o direito ao arrendamento, para fins não habitacionais, do espaço destinado a Restaurante/Café/ Snack-Bar sito no Complexo das Piscinas Municipais de Leiria, com a área de 109m², ao Sr. [REDACTED], pelo valor mensal de €750,00 (setecentos e cinquenta euros), pelo prazo de 5 (cinco) anos, não renovável, por ser o terceiro licitante que apresentou a proposta com o valor mais elevado para o espaço;
- d) Proceder à notificação do Sr. [REDACTED], de decisão de adjudicação definitiva ao adjudicatário e dar publicidade à presente deliberação, na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, conforme disposto no nº 2 da Cláusula 16ª do Regulamento da Hasta Pública nº 01/2021;
- e) Notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de idoneidade, nos termos da Cláusula 18ª do Regulamento da Hasta Pública n.º 01/2021, bem como no prazo de 10 (dez) dias úteis proceder ao pagamento do valor da primeira prestação (750,00€), valor que constância o valor da sua arrematação;
- f) Considerar válida a minuta do contrato aprovada pela deliberação n.º 577/21, de 06 de julho de 2021;
- g) Incumbir o Senhor Presidente de outorgar o contrato de arrendamento, ao abrigo da competência própria prevista na alínea f) do nº2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- h) Determinar à Divisão de Comércio e Atividades Económicas, por ter na sua composição os funcionários que iniciaram o procedimento de hasta pública, a realização de todas as diligências necessárias ao cumprimento das formalidades que se mostrem necessárias à outorga do referido contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 54 - Declaração de caducidade da atribuição a título precário do direito de exploração comercial do espaço de venda no novo Mercado Municipal- Banca Hortofrutícola 14

DLB N.º 307/22:

Considerando que:

- i) Em reunião da Câmara Municipal de 22/01/2019, foi deliberado aprovar o procedimento para atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal de Leiria;
- ii) A hasta pública realizou-se a 27/02/2019, onde entre outros espaços foi arrematada a banca hortofrutícola 14 pela sra. [REDACTED].

- iii) A 02/04/2019 foi deliberada a atribuição do direito de exploração a título precário a [REDACTED] por €175, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pela banca HF14, pelo período de 10 anos;
- iv) A 30/03/2022 a sra. [REDACTED] comunicou, via email (NIPG 20533/22) a sua desistência do direito de exploração;
- v) A sra. [REDACTED], foi a única licitante para a banca em causa, não sendo possível a sua atribuição a licitante que tivesse oferecido o lance imediatamente inferior, conforme previsto no n.º 4 do artigo 19.º do Programa de Procedimento.
- vi) De acordo com o disposto no número 3 do artigo 19.º do Programa de Procedimento, compete à Câmara Municipal de Leiria a declaração de caducidade da atribuição a título precário do direito de exploração comercial dos espaços de venda do mercado.

Assim, face ao exposto, **propõe-se** que:

- a) Seja declarada a caducidade de atribuição a título precário do direito de exploração comercial da banca HF14 do novo Mercado Municipal de Leiria;
- b) Que se determine a perda a favor do Município de Leiria das quantias já entregues (35,00€ + IVA, equivalente a 20% do valor da adjudicação), de acordo com o disposto no número 2 do artigo 19.º do Programa de Procedimento;
- c) O espaço de venda no novo Mercado Municipal- Banca Hortofrutícola 14 (BH14), seja incluído em futura hasta pública de atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal de Leiria, em virtude da atribuição da mesma ficar sem interessados com possibilidade de a explorar.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) No uso da competência prevista no nº3 do artigo 19.º do Programa e Procedimento, declarar a caducidade de atribuição a título precário do direito de exploração comercial da Banca HF14 do novo Mercado Municipal de Leiria;
- b) Determinar a perda a favor do Município de Leiria das quantias já entregues (35,00€ + IVA, equivalente a 20% do valor da adjudicação), no uso da competência prevista no nº2 do artigo 19.º do Programa e Procedimento.
- c) O espaço de venda no novo Mercado Municipal- Banca Hortofrutícola 14 (BH14), seja incluído em futura hasta pública de atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal de Leiria, em virtude da atribuição da mesma ficar sem interessados com possibilidade de a explorar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 55 - Declaração de caducidade da atribuição a título precário do direito de exploração comercial do espaço de venda no novo Mercado Municipal – B. Outros Produtos Alimentares 3 (BOP3)

DLB N.º 353/22:

Considerando que:

- i) Em reunião da Câmara Municipal de 27/11/2018, foi deliberado aprovar o procedimento para atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal de Leiria;
- ii) A hasta pública realizou-se a 09/01/2019, onde entre outros espaços foi arrematada a banca de outros produtos alimentares 3, pelo sr. [REDACTED];
- iii) A 05/02/2019 foi deliberada a atribuição do direito de exploração a título precário a [REDACTED] por €375,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pela BOP3, pelo período de 10 anos;
- iv) A 01/04/2022 o sr. Virgílio de Jesus dos Santos comunicou via email (NIPG 20618/22) a sua desistência do direito de exploração;
- vii) Em virtude da desistência do sr. [REDACTED], seguir-se-ia o contacto com o licitante que ofereceu o lance imediatamente inferior, Sr. Joel Esperança, conforme previsto no n.º 4 do artigo 19.º do Programa de Procedimento.
- viii) Contudo, ao Sr. [REDACTED] foi atribuída a banca OP5 do Mercado Municipal de Leiria, pelo que à luz do Regulamento Interno dos Mercados Municipais de Leiria, atualmente em vigor, no n.º 3 do artigo 13.º, o qual menciona que cada comerciante apenas pode ser titular de um espaço de venda, fica impedido de lhe vir a ser atribuído este direito de exploração;

- ix) A licitante seguinte, Sr.º [REDACTED], é titular da banca OP4 do Mercado Municipal de Leiria, pelo que à luz do Regulamento Interno dos Mercados Municipais de Leiria, atualmente em vigor, no n.º 3 do artigo 13.º, o qual menciona que cada comerciante apenas pode ser titular de um espaço de venda, fica impedida de lhe vir a ser atribuído este direito de exploração;
- x) Face ao acima exposto, seguiu-se o contato do sr.º [REDACTED], o qual comunicou que não têm interesse nesse direito de exploração,
- xi) Não existindo mais nenhum licitante da banca aqui em questão, o lugar fica deserto.
- xii) De acordo com o disposto no número 3 do artigo 19.º do Programa de Procedimento, compete à Câmara Municipal de Leiria a declaração de caducidade da atribuição a título precário do direito de exploração comercial dos espaços de venda do mercado.

Assim, face ao exposto, **propõe-se** que:

- a) Seja declarada a caducidade de atribuição a título precário do direito de exploração comercial da banca de OP 3 do novo mercado municipal;
- b) Que se determine a perda a favor do Município de Leiria das quantias já entregues (€75,00 + IVA), equivalente a 20% do valor da adjudicação – fatura n.º 91/19), de acordo com o disposto no número 2 do artigo 19.º do Programa de Procedimento;
- c) O espaço de venda no novo Mercado Municipal – B. Outros Produtos Alimentares 3 (BOP3), seja incluído em futura hasta pública de atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal de Leiria, em virtude da atribuição da mesma ficar sem interessados com possibilidade de a explorar.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto nos números 2 e 3, do artigo 19.º do Programa de Procedimento de Hasta Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) Declarar a caducidade de atribuição a título precário do direito de exploração comercial da banca de OP 3 do novo mercado municipal;
- b) Determinar a perda a favor do Município de Leiria das quantias já entregues (€75,00 + IVA), equivalente a 20% do valor da adjudicação – fatura n.º 91/19), de acordo com o disposto no número 2 do artigo 19.º do Programa de Procedimento;
- c) Autorizar a inclusão do espaço de venda no novo Mercado Municipal – B. Outros Produtos Alimentares 3 (BOP3), em futura hasta pública de atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal de Leiria, em virtude da atribuição da mesma ficar sem interessados com possibilidade de a explorar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 56 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA, ECOMOOD PORTUGAL E MUNICÍPIO DE LEIRIA

DLB N.º 320/22:

Presente, pelo Senhor Vereador Luís Lopes, a minuta de Protocolo de Cooperação entre a Associação Bandeira Azul da Europa, Ecomood Portugal e o Município de Leiria, cujo teor se transcreve:

«PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA, ECOMOOD PORTUGAL E MUNICÍPIO DE LEIRIA

Protocolo de cooperação entre:

Associação Bandeira Azul da Europa - ABAE, (ONG de Ambiente n.º 74, instituição de utilidade pública reconhecida através de despacho n.º 9364/2009 publicado e D.R. de 30 de março) contribuinte n.º 502 344 652, com sede na Rua General Gomes Araújo, no Edifício Vasco da Gama, Bloco C, Piso 1, sala 1.31, 1350-355 Lisboa, aqui representada por José de Almeida Archer, na qualidade de Presidente da Direção.

Ecomood Portugal, contribuinte n.º 515 373 125 com sede em Rua Adelino Mendes, 152 – Casa de São Bentinho – 2765-082 São Pedro do Estoril, representada por António Gonçalves Pereira, na qualidade de Presidente da Direção.

e

Município de Leiria, contribuinte n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representada por Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria.

Considerando que:

- I.** A ABAE seção portuguesa da FEE dedica-se à Educação para o Desenvolvimento Sustentável e tem por missão a gestão e reconhecimento de boas práticas ambientais, no âmbito dos Programas Bandeira Azul, Eco-Escolas e Jovens Repórteres para o Ambiente, ECOXXI, Eco-Freguesias XXI e Chave Verde.
- II.** A Ecomood Portugal é especializada em ações de promoção da sustentabilidade, sobretudo na área da mobilidade e dos desportos motorizados.
- III.** O Município de Leiria tem por missão prestar um serviço de qualidade ao Município orientado pelos valores de competência, transparência, envolvimento e personalização, e promover a melhoria da qualidade de vida da população no que concerne o ambiente.
- IV.** É do interesse das instituições, ABAE, Ecomood Portugal e Município de Leiria, estabelecer um protocolo de parceria com vista ao estabelecimento de uma parceria estratégica com vantagens para as partes.

Cláusula Primeira

(Objeto)

- a) O presente Protocolo tem por objeto estabelecer os termos da colaboração das Partes na atribuição do Programa ECOXXI.
- b) Pelo presente protocolo as partes comprometem-se reciprocamente a colaborar na atribuição do prémio ECOXXI 2021, que consiste no EcoVoltas e Workshop Mobilidade Sustentável.
- c) Através do presente Protocolo procura-se estabelecer os termos de colaboração com vista à implementação do prémio sorteado na Cerimónia de Divulgação dos Resultados ECOXXI 2021 que teve lugar no dia 22 de setembro de 2021, em Santo Tirso.

Cláusula Segunda

(Obrigações da ABAE)

No âmbito do presente Protocolo, são obrigações da ABAE:

- a) Fornecer apoio técnico e monitorizar a concretização do Prémio atribuído pela Ecomood Portugal;
- b) Assegurar o cumprimento do trabalho, em conformidade com o objeto e calendarização estabelecidos no presente protocolo.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Ecomood Portugal)

No âmbito do presente Protocolo, a Ecomood Portugal compromete-se a:

- a) Realizar a ação EcoVoltas e o Workshop Mobilidade Sustentável workshop no mesmo espaço e horário das EcoVoltas, no Município do Leiria, município ECOXXI premiado na edição de 2021.
- b) Concretizar o trabalho descrito na alínea anterior no valor de 690€.
- c) Dar a conhecer à ABAE e ao município o ponto de situação do trabalho, sempre que solicitado.

Cláusula Quarta

(Obrigações da Câmara Municipal de Leiria)

No âmbito do presente Protocolo, a Câmara Municipal de Leiria compromete-se a:

- a) Colaborar com a Ecomood Portugal na prossecução do trabalho indicado na alínea da cláusula anterior, sendo a Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a responsável pelo seu acompanhamento, até o trabalho estar concluído.
- b) Colaborar com a Ecomood Portugal na disponibilização dos meios necessários para o desenvolvimento do trabalho, até o mesmo se encontrar concluído.
- c) Assegurar as despesas de deslocação (€0,36€/km) e alimentação da equipa da Ecomood, no máximo de três elementos;
- d) Dar a conhecer à ABAE o trabalho realizado no âmbito do atribuído pela Ecomood Portugal.

Cláusula Quinta

(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, após a entrada em funcionamento da Plataforma.

Cláusula Sexta

(Incumprimento)

O incumprimento das obrigações estabelecidas neste Protocolo, por motivo que seja imputável a qualquer uma das

partes, dá lugar à resolução do Protocolo se a parte faltosa, apesar de notificada por escrito nos quinze dias úteis subsequentes à verificação do incumprimento, não fizer cessar a violação do Protocolo no prazo máximo de oito dias contados da notificação, sem prejuízo da responsabilidade pelo ressarcimento dos prejuízos sofridos pela notificante e demais danos decorrentes do incumprimento.

Cláusula Sétima
(Disposições finais)

- a) Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente Protocolo deverá constar de documento escrito e assinado por ambas as partes.
- b) Qualquer lacuna ou omissão do presente Protocolo deverá ser suprida por acordo entre ambas as partes, nos termos enunciados no número anterior, e, supletivamente, por recurso à legislação em vigor aplicável.

Declaram as partes que aceitam as condições exaradas no presente protocolo, que exprime fielmente a vontade das mesmas, pelo que vão assiná-lo em triplicado, em sinal da sua conformidade, ficando cada parte com um exemplar do mesmo.

Pela Associação Bandeira Azul da Europa | José Manuel de Almeida Archer (Presidente da Direção)

Pela Ecomood Portugal | António Gonçalves Pereira (Presidente da Direção)

pal de Leiria | Gonçalo Lopes (Presidente da Câmara Municipal de Leiria)»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no âmbito das atribuições nos domínios do ambiente e saneamento básico, conforme previsto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação entre a Associação Bandeira Azul da Europa, Ecomood Portugal e o Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
21-06-2022

Assinatura Digital Certificada 2

A Secretária da reunião

Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis
TÉCNICO SUPERIOR
20-06-2022

Assinatura Digital Certificada 1

○■●■○